

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 1**

**DATA:** 27/5/2026 12:54:50 PM

**NOME:** Pablo Henrique Alves dos Santos

### **SUGESTÃO**

Transporte público

### **JUSTIFICATIVA**

Retirar de circulação às empresas TOPBus transportes e S&M Transportes que realizam um desserviço na Estação São Gabriel em Belo Horizonte.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 2**

**DATA:** 27/5/2026 4:43:43 PM

**NOME:** Jose Eustáquio de Faria Junior

### **SUGESTÃO**

Criação, Desapropriação e Implantação do Parque Municipal Mata do Lareira (Venda Nova)

As diretrizes orçamentárias do Município de Belo Horizonte deverão contemplar, no âmbito das ações de sustentabilidade, proteção ambiental e infraestrutura urbana, a previsão de recursos destinados à desapropriação por utilidade pública, regularização fundiária, recuperação ambiental e implantação do Parque Municipal Mata do Lareira, localizado na região de Venda Nova, autorizando o Poder Executivo a aproveitar e readequar as estruturas físicas preexistentes no local para a instalação de equipamentos públicos de lazer, esporte, cultura e educação ambiental.

### **JUSTIFICATIVA**

#### 1. Justificativa Categórica e Justificativa Técnica

##### Omissão Histórica e Urgência Socioambiental

A região de Venda Nova historicamente padece de um deficit crônico de áreas verdes estruturadas por habitante, ao mesmo tempo em que sofre com o adensamento urbano acelerado e problemas graves de drenagem pluvial. A transformação da área da antiga Mata do Lareira em Parque Municipal não é um pleito meramente estético, mas uma medida de segurança geotécnica, hídrica e de saúde pública.

A área abriga um complexo hídrico vital, com nascentes difusas e áreas brejosas que atuam como verdadeiras zonas de recarga do lençol freático e amortecimento de cheias. Permitir o avanço da especulação imobiliária sobre esse terreno significa transferir para o erário público, no futuro breve, custos astronômicos com obras de macrodrenagem e contenção de encostas. A prevenção, portanto, é a escolha financeiramente responsável.

##### Viabilidade Econômica: Oportunidade Única de Baixo Custo de Implantação

Diferente de outros parques que exigem aportes milionários para terraplenagem, pavimentação e construções do zero, o futuro Parque Mata do Lareira possui uma vantagem competitiva orçamentária única: o aproveitamento da estrutura preexistente do antigo clube.

A proposta para a LDO defende a otimização dos recursos públicos através da técnica de retrofit e readequação urbana:

Edificações Existentes: Podem ser convertidas imediatamente em centros de educação ambiental, sedes administrativas da Guarda Municipal/Secretaria de Meio Ambiente, ou salas para oficinas comunitárias.

Áreas de Convivência e Lazer: A infraestrutura de acessos, pátios e áreas abertas reduz drasticamente o custo de pavimentação e paisagismo inicial.

Custo-Benefício Imbatível: O principal investimento do município concentrar-se-á na desapropriação e no cercamento. A consolidação do parque será uma das mais baratas da história recente de BH em termos de custo por metro quadrado implantado.

O Princípio da Precaução e o Legado para BH

A inclusão desta ação na LDO ampara-se no Princípio da Precaução e cumpre as metas globais de resiliência climática assumidas pelo município. Proteger a Mata do Lareira é resguardar a fauna local, garantir o equilíbrio térmico de Venda Nova e devolver à população um espaço que historicamente já cumpre uma função social e afetiva de lazer.

Diante do cenário de emergência climática que as cidades enfrentam, a Câmara Municipal de Belo Horizonte tem a oportunidade de liderar uma resposta firme, elegendo a criação do Parque Mata do Lareira como prioridade estratégica indiscutível para o próximo ciclo orçamentário.

### **SUGESTÃO POPULAR Nº 3**

**DATA:** 28/5/2026 9:00:57 AM

**NOME:** Pedro Tavares Barreto

#### **SUGESTÃO**

Criação de duas novas linhas de move: Uma que passe pela avenida Afonso pena e vá até a Pampulha parando na UFMG e uma que passe no Sion, pela avenida Uruguai até a Praça JK e vá até a Pampulha parando na UFMG

#### **JUSTIFICATIVA**

Atualmente muitos jovens e trabalhadores são obrigados a pegar dois ou mais ônibus para acessar essas rotas. A criação dessas linhas além de não ser tão complicado uma vez que estou citando vias arteriais da cidade, poderia reduzir enormemente o tempo de deslocamento dos belorizontinos e o gasto financeiro. Especialmente quanto a criação de uma linha entre a Afonso Pena e a Pampulha. Um ônibus que passe pela Afonso Pena inteira e pela Antônio Carlos teria altíssima demanda já que se tratam de regiões também densamente povoadas e essenciais pra circulação na cidade

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 4**

**DATA:** 28/5/2026 12:57:15 PM

**NOME:** WALISON CARLOS S ILVA

### **SUGESTÃO**

SUGIRO A REPAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA FRANCISCO NEGRA-DE LIMA. ESSA AVENIDA PASSOU A SER UM IMPORTANTE CORREDOR DE LIGAÇÃO ENTRE VÁRIOS BAIROS DO VETOR NORTE À LAGOA DA PAMPULHA E COM ISSO, ACESSO Á AVENIDA ANTONIO CARLOS O JARDIM ZOOLOGICO.

### **JUSTIFICATIVA**

ESSA AVENIDA, FRANCISCO NEGRAO DE LIM, FOI PAVIMENTADA DE FORMA PRECÁRIA, CONTUDO COM O PASSAR DOS ANOS, TORNOU-SE UM IMPORTANTE CORREDOR PARA A REGIÃO. PRMOMOVENDO UM LIGAÇÃO MAIS DINAMICA COM DIVERSOS BAIROS E ATÉ MESMO COM O CENTRO DE BEO HORIZONTE

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 5**

**DATA:** 28/5/2026 1:02:09 PM

**NOME:** WALISON CARLOS S ILVA

### **SUGESTÃO**

INSTALAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE NA RUA MESSIAS COUTINHO NO BAIRRO CEU AZUL, ENTRE OS NÚMEROS 272 E 569.

### **JUSTIFICATIVA**

ESSA RUA ERA DE PAVIMENTAÇÃO RÚSTICA(PEDRA), COM O TEMPO A PREFEITURO OPTOU POR PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, ISSO PROMOVEU UM MAIOR FLUXO DE VEÍCULOS(MOTOS, CARROS, CAMINHÕES). E ISSO, DADO A IRRESPONSABILIDADE POR PARTE DE DIVERSOS CONDUTORES, TEM COLOCADO OS MORADORES EM RISCO. ESSA RUA TRADICIONALMENTE OCUPADA POR MORADORES ANTIGOS, MUITOS DELES IDOSOS E CRIANÇAS E QUE VÊM SOFREDO COM OS ABUSOS DE VELOCIDADE POR PARTE DOS USUÁRIOS MOTORIZADOS DA VIA.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 6**

**DATA:** 28/5/2026 1:03:27 PM

**NOME:** José Carlos Contarine de Souza

### **SUGESTÃO**

Transformar a área do "desativado aeroporto do Carlos Prates" em uma Rodoviária + um complexo de lojas, shopping, centro de saúde...Etc.

### **JUSTIFICATIVA**

Descongestionar o trânsito no centro da capital.

Facilitar a vida dos moradores da capital, com fácil acesso a BR 381 (nos dois sentidos). A infra estrutura da pista do aeroporto pode ser reaproveitada!

Conclusão: solução para uma demanda antiga.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 7**

**DATA:** 28/5/2026 1:13:07 PM

**NOME:** Polyanna pereira da silva

### **SUGESTÃO**

Minha sugestão seria

A melhoria no zoológico

Falta de limpeza capina e animas como a girafa e o rinoceronte

E tbm falta a area de alimentação que está abandonada a fauna que está tbm abandonada

### **JUSTIFICATIVA**

Iria muito qdo era criança e hj como sou mãe

Gostaria de levar meu filho lá novamente e mostra

Aonde eu ia nas excursão do colégio

Fico na torcida por essa melhoria

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 8**

**DATA:** 28/5/2026 1:15:50 PM

**NOME:** Melchiades Efigênio Mello

### **SUGESTÃO**

Prezado Senhor vereadores da Câmara Municipal de Belo Horizonte e o senhor Álvaro Damião Prefeito de Belo Horizonte, a nossa comunidade o Bairro Maria Goretti, da regional nordeste de Belo Horizonte nos

Solicitamos a construção de uma academia da Saúde, informamos também que o terreno para indicar para a construção dessa academia da saúde nos temos.

### **JUSTIFICATIVA**

A construção desta academia popular irá proporcionar, principalmente aos moradores do Bairros Maria Goretti, Ipê, Eymard e o bairro São Marcos, e outros bairros da nossa região uma opção de esporte e lazer, sem contar com a qualidade de vida para todos, contudo poderá a prefeitura estar disponibilizando alguns dos agentes de saúde para estar acompanhando, principalmente os idosos acompanhando-os com aparelhos para medir pressão entre outros.

Assim, diante da justificativa de tal pedido, solicita dos nobres pares, unânime aprovação.

Considerando que a comunidade dessa localidade necessita de uma área de lazer que irá proporcionar a integração das famílias e contribuir para a melhor qualidade de vida das pessoas, com a referida construção, a população passará a desfrutar de um local adequado para a prática de atividades e poderão deleitar-se do bem-estar de suas famílias, uma vez que a ação de interação entre as pessoas facilita o convívio social, além de contribuir para fortalecer o clima de harmonia as pessoas, que se fala muito em inclusão no trabalho e na educação, mas muito pouco no lazer, toda criança gosta de brincar e precisa ser integrada no meio ambiente com a missão de fazer amigos e estar bem físico e mentalmente.

Considerando que ao atender esta solicitação que não é só nossa, mas de toda a comunidade, tenha a certeza de que estará escrevendo seu nome no rol daqueles que fizeram a diferença.

Desde já agradeço atenção e compreensão.

Melchiades Efigênio Mello

Presidente da Associação Comunitária do Bairro Maria Goretti -ACBMG (31) 99470-8380 - Email: associacaomariagoretti2013@gmail.com ou kidinhnordeste2025@gmail.com

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 9**

**DATA:** 28/5/2026 1:36:16 PM

**NOME:** Maria da Conceição Ribeiro Lopes

### **SUGESTÃO**

Construção da Upa Nordeste em Bh.

### **JUSTIFICATIVA**

Por que é utilizado o espaço do Hospital Nossa Senhora Aparecida no bairro São Paulo. Ambiente extremamente desconfortável para os usuários, onde enfrentamos frio, chuva, sol quente em uma recepção minúscula, com extensão para área externa do hospital dividindo espaço com a população de rua que vivem próximo ao local. demanda exorbitante de pacientes. Faltam insumos, espaço físico, aumento do número de funcionários, e um pouco mais de dignidade para a população dos bairros de periferia de BH.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 10**

**DATA:** 28/5/2026 1:57:57 PM

**NOME:** Leonardo Silva Santos

### **SUGESTÃO**

Incrementar a fiscalização sobre passeios irregulares e esburacados na cidade, em todas as regionais.

### **JUSTIFICATIVA**

BH apresenta uma quantidade enorme de passeios esburacados, em todas as regionais. Como consequência, há registros de quedas, principalmente entre a população idosa e pessoas com mobilidade reduzida, ocasionando lesões e fraturas. Faz-se mister uma fiscalização intensiva e permanente para que os proprietários providenciem a manutenção dos passeios de suas residências.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 11**

**DATA:** 28/5/2026 2:41:18 PM

**NOME:** Melchiades Efigênio Mello

### **SUGESTÃO**

Prezado Senhor vereadores da Câmara Municipal de Belo Horizonte e o senhor Álvaro Damião Prefeito de Belo Horizonte, a nossa comunidade o Bairro Maria Goretti, da regional nordeste de Belo Horizonte nos

Solicitamos a construção de uma academia da Saúde, informamos também que o terreno para indicar para a construção dessa academia da saúde nos temos.

### **JUSTIFICATIVA**

A construção desta academia popular irá proporcionar, principalmente aos moradores do Bairros Maria Goretti, Ipê, Eymard e o bairro São Marcos, e outros bairros da nossa região uma opção de esporte e lazer, sem contar com a qualidade de vida para todos, contudo poderá a prefeitura estar disponibilizando alguns dos agentes de saúde para estar acompanhando, principalmente os idosos acompanhando-os com aparelhos para medir pressão entre outros.

Assim, diante da justificativa de tal pedido, solicita dos nobres pares, unânime aprovação.

Considerando que a comunidade dessa localidade necessita de uma área de lazer que irá proporcionar a integração das famílias e contribuir para a melhor qualidade de vida das pessoas, com a referida construção, a população passará a desfrutar de um local adequado para a prática de atividades e poderão deleitar-se do bem-estar de suas famílias, uma vez que a ação de interação entre as pessoas facilita o convívio social, além de contribuir para fortalecer o clima de harmonia as pessoas, que se fala muito em inclusão no trabalho e na educação, mas muito pouco no lazer, toda criança gosta de brincar e precisa ser integrada no meio ambiente com a missão de fazer amigos e estar bem físico e mentalmente.

Considerando que ao atender esta solicitação que não é só nossa, mas de toda a comunidade, tenha a certeza de que estará escrevendo seu nome no rol daqueles que fizeram a diferença.

Desde já agradeço atenção e compreensão.

Melchiades Efigênio Mello

Presidente da Associação Comunitária do Bairro Maria Goretti -ACBMG (31) 99470-8380 - Email: associacaomariagoretti2013@gmail.com ou kidinhnordeste2025@gmail.com

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 12**

**DATA:** 28/5/2026 5:26:15 PM

**NOME:** Claudinei Oliveira

### **SUGESTÃO**

Prezado (a),

Faço a indicação de obra de pavimentação interligando a Av. Maurete José dos Santos a Av. Tancredo Neves, bairro Manacás BH.

Atenciosamente,

Claudinei Oliveira

### **JUSTIFICATIVA**

Melhorias do trânsito local, pois os acessos existentes ficam sobrecarregados em horários de pico.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 13**

**DATA:** 28/5/2026 6:15:24 PM

**NOME:** Paulo Cezar Nogueira de Souza

### **SUGESTÃO**

A minha sugestão é pelo asfaltamento e urbanização da Avenida José Maurete dos Santos, no bairro Manacás em BH.

### **JUSTIFICATIVA**

Essa avenida pavimentada irá desafogar a entrada do bairro Castelo pela Av dos Engenheiros.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 14**

**DATA:** 28/5/2026 7:30:41 PM

**NOME:** Izadora Cabral Martins

### **SUGESTÃO**

Sugiro o apoio à projetos de conservação de fauna silvestre em belo horizonte, como o projeto SOS Silvestres, da ONG Waita.

### **JUSTIFICATIVA**

Milhares de animais silvestres estão sendo negligenciados pela prefeitura todos os anos. É de responsabilidade governamental o investimento para o manejo e conservação desses animais.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 15**

**DATA:** 29/5/2026 6:36:14 AM

**NOME:** FERNANDO FERNANDES DEABREU (ONG BRASIL LEGAL)

### **SUGESTÃO**

Inclusão no "Orçamento" do Município de subvenção / subsídio para as escolas de samba no valor de R\$ 7.200.000,00 para atender o previsto em projeto de lei sugerido ao Prefeito Municipal e a seis vereadores

QUE NÃO SE PODENDO ANEXAR, PEDIMOS LICENÇA PARA TRANSCREVER AQUI ADIANTE:

PROJETO DE LEI – SUGESTÃO POPULAR 2.3 AO PREFEITO MUNICIPAL E A VEREADORES

Autoriza o Município de Belo Horizonte a conceder subsídio e/ ou subvenção cultural às Escolas de Samba da cidade e disciplina os atos decorrentes da concessão e recebimento do benefício;

O povo do Município de Belo Horizonte, por seus representantes eleitos, vereadores, decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio e/ou subvenção cultural às Escolas de Samba do Município no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil de reais), 829.029 UFEMGs, para o grupo especial composto de oito agremiações, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) per capita e R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), 414.514 UFENGs, para o grupo de acesso com oito agremiações, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) per capita, totalizando R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), 1.243.544 UFENGs no primeiro ano de vigência desta lei e anos seguintes conforme o art. 2º, § 4º, para produção e realização dos desfiles de carnaval, conforme os arts. 166, §§ 1º e 2º e 167, I e II da lei Orgânica do Município, art. 5º, I a VII, da lei municipal nº. 11.561 de 2 de agosto de 2023, art. 3º, III, §§ 3º, I a III e 8º da lei municipal 11.843 de 7 de abril de 2025 e afins.

Parágrafo único: dos valores determinados no caput deste artigo, 1º, 1% (um por cento) será destinado à Liga Independente das Escolas de Samba de Belo Horizonte e os demais 99 % (noventa e nove por cento) serão divididos igualmente entre as escolas em cada grupo.

Art. 2º - A partir do segundo desfile das escolas de samba de Belo Horizonte na vigência desta lei, o valor do subsídio e/ou subvenção autorizados ao Poder Executivo para concessão às agremiações beneficiadas será de R\$ 6.800.000,00 (Seis milhões e oitocentos mil reais), 1.174.450 UFENGs para o grupo especial composto de 8 (oito) escolas ou R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), 146.807 UFENGs per capta e de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), 587.229 UFENGs para o grupo de acesso também composto por 8 (oito) escolas ou R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte cinco mil reais), 73.4-3 UFENGs per capta totalizando R\$ 10.200.000,00 (dez milhões e duzentos mil reais), 1.771.688 UFENGs.

§ 1º - Do valor referente ao grupo especial determinado no caput deste artigo, 2º, 1% (um por cento) será destinado à Liga Independente das Escolas de Samba e o restante será distribuído às agremiações componentes da liga segundo classificação do desfile anterior:

I - 13.5 % (treze ponto cinco por cento) para a primeira colocada;

II – 13,0 % (treze ponto zero cento) para a segunda colocada;

III - 12.6 % (doze ponto seis por cento) para a terceira colocada;

IV - 12.4 % (doze ponto quatro por cento) para as quartas e quintas colocadas

V - 12.1 (doze ponto um por cento) para as sextas e sétimas colocadas

VI - 11,9 % (onze ponto nove por cento) para a primeira colocada do grupo de acesso que subiu para o especial.

§ 2º - O percentual de 13.5 % do valor destinado do grupo de acesso definido no caput deste artigo caberá a escola 8ª (oitava) colocada do grupo especial, rebaixada deste e os demais, 13 %, 12.6 %, 12.4%, 12.1% e 11.9% respectivamente às demais colocadas na ordem e forma estabelecidas no parágrafo anterior para a distribuição do subsídio e/ou subvenção,

§ 3º - O subsídio e/ou subvenção autorizados por esta lei deverão ser repassados por transferência bancária às escolas de samba beneficiadas mês a mês a partir 150 (cento e cinquenta) até 30 (trinta) dias antes do início do carnaval, em 5 (cinco) parcelas iguais.

§ 4º - Os quantitativos de UFENGs definidos no art. 6º desta lei serão acrescidos em 15 % (quinze por cento) no ano 2029, 12 % (doze por cento) no ano 2030 10% (dez por cento) no ano 2031 e 8 % (oito por cento) no ano 2032 cumulativamente e o valor da subsídio por consequência, com possibilidade de nova determinação legislativa para os anos seguintes.

§ 5º - Os recursos referentes aos benefícios concedidos por esta lei, subsídio e / ou subvenção devem ser utilizados obrigatoriamente no planejamento, produção e realização / operação dos desfiles das escolas de samba, vedado, portanto, o emprego para fim diverso.

Art. 3º - As Escolas de Samba de Belo Horizonte, para pleitearem e receberem os benefícios estabelecidos por esta lei deverão apresentar estatuto, eventuais alterações

deste e ata de eleição de diretoria vigentes e registrados no Registro das Pessoas Jurídicas competente, prova de inscrição no CNPJ/MF e certidões Negativas de Débito municipal, estadual, federal e relativas à seguridade social, ao FGTS e a Justiça do Trabalho e de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios no ato da solicitação.

§ 1º - A prestação de contas referente os recursos recebidos a título de subsídio ou subvenção cultural concedida pelo poder público nos termos desta lei deverá ser apresentada pelo beneficiário em até 60 (sessenta) dias após o feriado terça-feira de carnaval sob pena de multa de 2 % (dois por cento) do valor recebido corrigido e acrescido dos juros legais, e em caso de prestação de contas não apresentadas ou não aprovada a agremiação inadimplente ou com suas contas desaprovadas estará automaticamente impedida de novo pleito e recebimento.

§ 2º - em caso de não utilização de todo o montante recebido do poder público, executivo, inclusive através da Fundação municipal de cultura e secretarias municipais de cultura e turismo a título de subsídio ou subvenção cultural pela Escola de Samba de Belo Horizonte e de sobra de recurso, esta (sobra) deverá ser devolvida no ato da apresentação da prestação de contas mediante comprovação de transferência bancária e apresentação de justificção formal inclusive de eventual desempenho insatisfatório no desfile oficial de carnaval na avenida.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias (Fund. e Secret. Municipais de Cultura, Turismo e de Esp. e Lazer)

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente no valor de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), 1.243.544 UFENGs para atender o disposto nesta lei autorizativa específica em seu primeiro ano de vigência, podendo ser reaberto também nos exercícios financeiros seguintes, no limite de seus saldos, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 para o cumprimento do estabelecido.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo também autorizado a ampliar o subsídio ou subvenção às escolas de samba de Belo Horizonte conforme estabelecido pelo § 4º do artigo 2º desta lei e a abertura dos respectivos créditos adicionais ao orçamento para implementação desta lei

Art. 7º - As escolas de Samba de Belo Horizonte, em contrapartida deverão promover o aumento gradual, ano a ano, do número de carros alegóricos e dos componentes das comissões de frente, alas de baianas, bateria, da própria escola e da qualidade técnica dos desfiles em seu todo e através de sua respectiva Liga constar tais obrigações no respectivo regulamento.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

### JUSTIFICAÇÃO BÁSICA

Preliminar e Especificamente

Razões da Sugestão, Ponderações e Parametrizações:

A sugestão deste projeto de lei decorre do anseio do “mundo do samba” de Belo Horizonte, comunidades nos “quatro cantos” da cidade, milhares e milhares de cidadãos.

Vendo, além do Rio de Janeiro, o desfile de escolas de samba de São Paulo se agigantar como também em Vitória, Manaus, Florianópolis, Porto Alegre, Uruguaiana, Cruz Alta, Santos, Bauru e Araraquara com seus sambódromos e subsídios e subvenções culturais e oficiais pelo poder público, belo horizontinos, tendo em conta que Belo Horizonte tem o terceiro orçamento entre as capitais, detectaram possibilidade concreta de subsidiar e/ou subvencionar.

É que a capital dos mineiros tem tradição de Escolas de Samba e “orçamento per capita” e “orçamento por área” tão-somente um pouco menor que São Paulo, maior, entretanto, que o Rio de Janeiro e muito maior que as outras capitais que têm as mesmas necessidades sociais daqui (BH), explicitando-se, portanto, que tem totais condições de subsidiar e/ou subvencionar o que somado com a sensibilidade mineira e até a natural vontade de não ser o “patinho feio” define.

Pondera-se de antemão que a presente sugestão parametriza nas leis 11.376/22 11.438/23-BH, QUE subsidiaram o transporte público com milhões e na lei 11.458 / 2023, QUE estabelece em seu art. 1º que “A receita da prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros por ônibus (...) é composta por:”

(...), III - remuneração complementar pela produção quilométrica, calculada com base nas viagens realizadas E ACRESCENTA QUE:

...“Quando a arrecadação proveniente do pagamento da tarifa pública e das receitas alternativas, complementares e acessórias for inferior ao valor do custo de referência de que trata o inciso III do caput do art. 2º desta lei, o poder concedente => APLICARÁ REMUNERAÇÃO COMPLEMENTAR PELA PRODUÇÃO QUILOMÉTRICA” e subsídio conforme os arts. 4º e 6º-A)

Parametriza-se que o Município de Rio de Janeiro, por exemplo, cujo orçamento 2026 é de 52.421 bilhões subsidiou as escolas de samba dos grupos especial e de acesso em 2026 com R\$ 40.6 milhões (o Estado com mais R\$ 56 e a União com 12 milhões, detalhando-se que lá, em 2026, as escolas de samba dos grupos especial e de acesso receberam respectivamente 5.5 + 1 = 6.5 milhões (grupo especial) e 2.178 milhões as do grupo de acesso mais direito de arena.

Em São Paulo, o Município subsidiou as escolas de samba em 2026 com R\$ 58.3 milhões e cada uma das 14 (quatorze) agremiações do grupo especial recebeu R\$ 2.766 milhões, sendo que cada uma das 8 (oito) de grupo de acesso I recebeu R\$

1.714 milhão, cada uma das 10 (dez) do acesso II recebeu R\$ 457 mil reais e cada uma do grupo de bairros R\$ 169 mil reais

Chama atenção que Vitória/ES com orçamento de 3,9 bilhões subsidiou as escolas de samba com 3,9 milhões e que em Florianópolis e até Joaçaba/SC cada Escola de Samba recebeu 700 mil enquanto Belo Horizonte com orçamento de 24,1 bilhões as agremiações receberam 255 e 150 mil reais (R\$ 3.520 milhões) como, mais uma vez, se fossemos colônia e colonizados.

Realidade, História, Cultura (consignado em sugestão paralela)

O samba é identidade nacional, uma das muitas manifestações de origem africana perseguidas pelos ditos descobridores, de fato invasores desta terra hoje Brasil e assassinos de seus donos e ingênuos habitantes e de escravizados e a escola de samba é berço de sua expressão e da arte e resistência negra, cujos desfiles encenam temas em locais com pista ladeada por arquibancadas, cadeiras, camarotes e afins configurando “teatro de arena”..

Escola de samba oferece conhecimento e não apenas sobre a cultura e história afro-brasileira (cujo art. 26-A, § 1º da LDB 9.394/96 obriga ensinar nas escolas e o Estado não cumpre com a permissividade do MP e justiça), mas cultura em geral, pois os enredos encenam história de forma ampla, obras literárias, questões sociais e de cidadania, personalidades e muito mais mostrado e cantado ao som de samba enredo e baterias, “orquestras de percussão”..

Há registro em Belo Horizonte de batuques, danças de negros e samba nos tempos do Curral Del Rey e congado perseguido, como antedito, pelo Estado Novo e religiosos católicos (Don Cabral e muitos outros), para combater a religião de matriz africana, e informações de escolas de samba como a “Unidos da Pedreira” no início dos anos 30 e a “Inconfidência Mineira” no início dos anos 50 que não existem mais por falta de apoio e merecem ser resgatadas

Escola de Samba é cultura, arte, lazer e prazer, sim, mas é também emprego e renda (comida na panela e ocupação, pertencimento e auto-estima de muita gente o ano inteiro) e bem mais, pois envolve múltiplas atividades como costureiras, artistas plásticos, aderecistas, mestres / “maestros” de bateria / (“orquestra de percussão”), coreógrafos, atores e artistas cantores, compositores, pesquisadores e uma infinidade de também artistas, como ritmistas, mestre-sala e porta-bandeira e passistas, geralmente com centenas ou milhares de coadjuvantes..

Desfile de escolas de samba, consabido como maior espetáculo do planeta, só é assim por ser, no Rio de Janeiro e São Paulo (onde cresceu mais), concebido, produzido e dirigido por pessoas de tino, sensibilidade e catedráticos em belas artes, história, cenografia e artes cênicas (gente inteligente e capacitada), que existem em Belo Horizonte escondidos pela indiferença como são (também escondidos) os desfiles na 3ª feira, final de carnaval.

Belo Horizonte já teve seu hoje saudoso apogeu em desfile de escolas de samba no início da década de 80 quando eram eles realizados na avenida Afonso Pena, ressaltando-se que as agremiações eram maiores e mais atraentes e traziam atrações

do Rio de Janeiro para completar, desfile maiores que o de São Paulo e só aquém dos cariocas, algo que em vez de crescer, murchou, sendo agora bem menor também que os de Vitória, Florianópolis, Porto Alegre, Uruguaiana, Santos e Manaus em termos de componentes por escola e público, o que embaraça e nos apequena.

A evolução e crescimento dos desfiles de escolas de samba do Rio de Janeiro e especialmente de São Paulo onde cresceu mais proporcionalmente se deu pela transmissão pela Tv. Globo que pagou para transmitir e deu enorme visibilidade e proporcionou as escolas de samba obterem patrocínios, impondo, porém, como uma das exigências, a de pista do desfile branca imprescindível para a transmissão de qualidade padrão rede globo de televisão..

Diga-se, a propósito, que a sugerida realização dos desfiles das escolas de samba em Belo Horizonte no segundo sábado anterior ao feriado de carnaval, dia em que nos tempos atuais o Brasil inteiro e “Beaga” já estão “ferendo” e vivendo ativamente o carnaval, a Banda Mole” desfila a tarde e a Tv. Globo não transmite os desfiles de São Paulo e Rio de Janeiro e mais um detalhe: eventuais atrações de lá estão livres para contratação e desfilarem cá.

Ilustra-se que alguns personagens/personalidades de escolas de samba do Rio de Janeiro e São Paulo cujos desfiles são em dias diferentes, desfilam e trabalham nos dois eventos, e alguns também no sambódromo de Vitória cujo desfile é antes e sambódromos de Porto Alegre, e Uruguai/RS cujo desfile é em março, destacando-se, ainda, que profissionais dos “Bois” de Parintins/AM evento de Junho trabalham e engrandecem os desfiles cariocas e paulistano.

Transmissão dos desfiles das Escolas de Samba de Belo Horizonte afigura bom para o evento e pode interessar economicamente a emissora renunciando ser viável técnica e bom para todos, sendo a aprovação do sugerido e sugestão paralela o alicerce da reconstrução e do retorno dos desfiles ao seu apogeu engrandecendo ainda mais o carnaval daqui.

Os desfiles das escolas de samba Brasil afora são realizados pelas entidades que aglutinam as agremiações e têm tudo a ver com a ideia de privatização, modernidade e eficiência que dá resultados como a telefonia, por exemplo, e pregado por muitos as vezes exageradamente, sendo, pois, a necessidade de Belo Horizonte que vem “enterrando” as escolas de samba com subsídio / subvenção desproporcional ao orçamento do Município e desdém ao evento.

O desdém ao samba, sambista e aos desfiles das escolas de samba configura racismo dissimulado (como o ato de inserir na certidão de óbito de Machado de Assis que ele era branco), perseguição igual a sorrateiramente perpetrada pelo Estado Novo e igreja católica contra o reinado negro transformado em corte portuguesa (tirando o rei verdadeiro) a ponto de o mineiro Ari Barroso clamar em “Aquarela do Brasil”, para se botar “o rei congo no congado”.

Mais que desdém, todavia, foi a manifestação do então senador Rui Barbosa com relação ao jantar de despedida de Hermes da Fonseca promovido pela primeira dama da República, Nair de Tefé, que convidou Catulo da Paixão Cearense para execução ao lado dela do maxixe “Corta-Jaca”, tendo o “impoluto” Rui proferido discurso

apontando que o machiche era a dança mais baixa, chula e grosseira entre as danças selvagens e irmã gêmea do batuque E DO SAMBA, => explicitando que, apesar da cultura jurídica, era racista e preconceituoso, como muitos hoje.

Afigura, "GOL CONTRA", o nome dos desfiles das escolas de samba/BH de "Carnaval de Passarela" no local do evento e cabeça da comunidade e turistas, porque distorce e esconde dolosamente o que de fato é sem a percepção até dos sambistas e da sociedade como no reinado negro apresentado como corte portuguesa e certidão de óbito de Machado de Assis.

O samba "Agoniza, mas não morre" de Nelson Sargento, gravado pela Beth Carvalho ilustra bem o que ocorreu em Belo Horizonte onde o desfile de Escolas de Samba agonizou na década de 90 e quer se recuperar, mas continua atacadão sutilmente precisando de socorro.

O belo-horizontino lembra da música "COMIDA" da banda Titãs PARA PARAFRASEAR, que "agente não quer só comida, agente quer comida, diversão e arte; agente não quer só comer, agente quer prazer pra aliviar a dor; agente não quer só dinheiro, agente quer dinheiro e felicidade; (...), AGENTE QUER INTEIRO E NÃO PELA METADE", => agente não quer só contribuir ouvir e votar, agente quer retribuição sem corrupção impune, agente, quer seriedade, cidadania, cultura, diversão e voz, e não escolas de samba e desfiles de colônia

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 16**

**DATA:** 29/5/2026 7:07:01 AM

**NOME:** THAIS THORLONE E TALITA ABREU

### **SUGESTÃO**

CUSTEIO DAS DESPESAS DE ESTRUTURA E CORRELATAS PREVISTAS NO PROJETO DE LEI SUGERIDO AO PREFEITO MUNICIPAL E VEREADORES REFERENTES AOS DESFILES DE CARNAVAL DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARICATOS QUE SE TRANSCREVE ABAIXO EM VIRTUDE DENÃO SE PODER ANEXAR:

PROJETO DE LEI - SUGESTÃO AO PREFEITO MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE E VEREADORES

Declara as escolas de samba de Belo Horizonte e os respectivos desfiles, enredos, sambas e produções como patrimônio cultural, histórico, étnico, artístico e turístico de interesse social e objetos de apoio cultural oficial e de subsídio e subvenção; institui os dias municipais do samba, das escolas de samba, do sambista e das velhas guardas das entidades; cria o programa de valorização de escolas de samba e seus desfiles e dá outras providências.

O povo do Município de Belo Horizonte, por seus representantes eleitos, vereadores, decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São reconhecidas e declaradas patrimônio cultural, artístico, étnico, histórico e turístico de interesse social de Belo Horizonte e objetos de incentivo e subsídio / subvenção cultural oficial e patrocínio privado mediante benefício fiscal, as escolas de samba e suas origens, tradições, memórias e os desfiles, enredos, sambas e produções, conforme os arts. 166, §§ 1º e 2º e 167, I e II da lei Orgânica do Município, leis 9.760/99 e 14.567/23 e normas afins..

Parágrafo único: As Escolas de Samba de Belo Horizonte e seus membros são classificados ainda conforme os termos do art. 4º, I, II, III, IV e V para efeitos das determinações do art. 5º, I a VII, da lei municipal nº. 11.561 de 2023 e disposições da lei 11.843 de 2025.

Art. 2º - Fica instituído como “dia municipal do samba e das escolas de samba de Belo Horizonte” o 2º (segundo) sábado anterior ao feriado nacional de carnaval e como “dia municipal do sambista e das velhas guardas das escolas de samba” o dia 19 de novembro.

Art. 3º - O Município de Belo Horizonte oferecerá local para os desfiles das escolas de samba na avenida dos Andradas (praça da estação) com denominação de PASSARELA DAS ESCOLAS DE SAMBA, área de concentração e dispersão cercadas, iluminadas e compatíveis, com pista de 300 metros de extensão e 12 de largura e com piso branco; arquibancadas laterais para 6.000 pessoas, camarotes, cabines para os jurados e transmissão de televisão, iluminação sem poste na frente do público e locais para bares aprovados pelo corpo de bombeiros.

Parágrafo único - O Município oferecerá também serviços de som, segurança e médicos, limpeza; banheiros químicos, telões, custeio e respectiva alimentação de jurados.

Art. 4º - Os desfiles das escolas de samba do grupo especial de Belo Horizonte, evento cultural, artístico, histórico, étnico, social e turístico realizado em local público com subsídio e subvenção cultural do Município, ocorrerão na Passarela das Escolas de Samba no segundo sábado anterior ao feriado de carnaval, dia municipal do samba e das escolas de samba a partir das 19:00 horas e os do grupo de acesso no dia anterior e no mesmo horário.

Art. 5º - Compete a Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte- BELOTUR em conjunto e parceria com a Liga Independente das Escolas de Samba de Belo Horizonte a realização dos desfiles das agremiações na passarela destas - "sambódromo" - e também o planejamento e gestão dos eventos, e à Liga o estabelecimento do respectivo regulamento e dos manuais de julgamentos dos desfiles, a escolha dos jurados e a negociação da transmissão.

§ 1º - O regulamento dos desfiles das Escolas de Samba dos grupos especial e de acesso de Belo Horizonte cuja emissão/edição é encargo da Liga Independente das agremiações deverá determinar aumento gradual do número de carros alegóricos e dos componentes das comissões de frente, alas de baiana e demais, baterias e da própria escola no todo na proporção da real evolução da subvenção cultural oficial e estabelecer o regramento geral dos eventos conforme a realidade local e a obrigação de cumprimento sob pena de multa e despontuação.

§ 2º - O manual de julgamento dos desfiles das Escolas de Samba dos grupos especial e de acesso de Belo Horizonte cuja emissão/edição é encargo da Liga Independente das agremiações deverá determinar obrigação de análise objetiva e de cumprimento dos critérios de concessão das notas dos quesitos avaliados, critérios condicionadores das concessões das notas que deverão constar expressamente no manual e de aplicação obrigatória.

Art. 6º - O Município pela PBH e BHTRANS S/A disponibilizará e interditará logradouro público próximo de cada escola de samba para seus ensaios de rua e o local dos desfiles no qual se montará a passarela do samba com iluminação para ensaios técnicos das agremiações 4 (quatro) sábados anteriores aos desfiles oficiais de carnaval a partir das 19:00 horas

Art. 7º - A Liga Independente das Escolas de Samba de Belo Horizonte como aglutinadora e representante legal/formal das agremiações com suas produções artísticas e atrações dos desfiles, tem o "direito de arena" nos eventos e respectivos

ensaios na passarela do samba e alhures, podendo negociar direta e livremente com emissoras de televisão e o direito de comercialização das publicidades internas e semi-externas no local dos desfiles.

Art. 8º - Fica criado o Programa de Proteção, Valorização e Incentivos das Escolas de Samba de Belo Horizonte, P-PVIES e dos respectivos desfiles com os seguintes objetivos:

I - Reconhecimento da origem afro-brasileira desde os tempos do Curral Del Rey e da escravidão, primeiras manifestações muito antes da efetiva construção de Belo Horizonte e do valor histórico, original e cultural / social das escolas de samba de Belo Horizonte, para proteção contra a aculturação, inverdades, ataques e perseguições diretas e indiretas que implica preconceito, racismo, elitista e sorradeira discriminação que é secular e fora de moda agora..

II - divulgação da origem e história das Escolas de Samba e de enredos inclusive, com simetria nos termos dos arts. 26, 26-A, 26-B, parágrafo único e 27, I, da LDB, lei 9.394/96 e das atividades das agremiações tornando as informações acessíveis em escolas como matéria transversal, órgãos da prefeitura mediante cartazes e palestras e ao público pela imprensa

III - favorecimento e efetiva ocupação gratuita de espaços públicos incluindo imóveis como garantia de funcionamento, existência das escolas de samba e seus desfiles e preservação e proteção da cultura do samba e das tradições afro-brasileira e dos cultos ligados a eles.

IV - concessão, pelo Município, de permissão de uso gratuito de bem imóvel público em caráter precário e na forma da lei às escolas de samba regulares e sua liga pelo prazo de 04 (quatro) anos, para uso como local de produção de alegorias, fantasias e demais elementos do desfile da agremiação no carnaval e de ensaios internos e realização de eventos sociais.

V - conscientização de que carnaval é festa popular comunitária, geral e turística de interesse econômico crescente para os Municípios e diversidade ampla além da de gênero, etnia e ideologia com garantia de manifestações culturais e artísticas e de igualdade das práticas e subvenção pertinente pelo poder público na forma da lei e princípios da impessoalidade, ética, legalidade e eficácia da democracia sem privilégios, para alegria e o bem geral do povo. Métodos

VI - evolução e melhoria dos métodos e práticas das escolas de samba para o preparo de ritmistas mediante cursos e aprendizado de instrumentos específicos que compõem a bateria ("orquestra de percussão") conforme padrão das escolas de samba do Rio de Janeiro e São Paulo que acumulam experiência adquirida em décadas e até século, evitando-se influência das baterias de blocos afros, maravilhosas, mas impertinentes para escola de samba, e desenvolvimento da cultura de fazer as fantasias dando emprego e renda para profissionais de Belo Horizonte.

VII - melhoria e adequação do atual local de montagem da passarela das escolas de samba (Av. Dos Andradas), com o término da cobertura do rio em concreto até a rua dos Carijós permitindo arquibancadas, camarotes e cabines de jurados e de televisão

ocupando metade das faixas centrais de rolamento e pista no meio (já clara e fácil de pintar) sobre o rio OU montagem melhor na via 240 ou antigo aeroporto caso haja transmissão e respectivas chamadas da televisão até se construir a passarela definitiva como em onze cidades brasileiras apontadas. ;

VIII – Criação de comissão temporária com o objetivo de debater o carnaval com ênfase em escolas de samba e seus desfiles o que inclui subsídio / subvenção para custeio de produções compatíveis com a representatividade de Belo Horizonte no cenário nacional e local com estrutura adequada inclusive e especialmente para a transmissão de televisão, bem como a realização de audiências públicas, seminários e similares com chamamento / convite à Escolas de Belas Artes, História e Artes Cênicas da UFMG e Faculdade de Comunicação e Artes da PUC-Mina e profissionais atuantes como carnavalescos em escolas de samba do Rio de Janeiro para acrescentar experiência específica na produção e desenvolvimento de desfiles. .

Art. 9º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias => (ver Fundaç. e Secretaras Municipais de Cultura, Turismo e de Esp. e Lazer.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

### **JUSTIFICAÇÃO EM “SÍNTESE”**

Preliminarmente - Razões da Sugestão Social e Parâmetros:

A sugestão deste projeto de lei decorre do anseio do “mundo do samba” de Belo Horizonte, comunidades nos “quatro cantos” da cidade, milhares e milhares de cidadãos.

Vendo, além do Rio de Janeiro, que o desfile de escolas de samba de São Paulo se agigantou como ainda em Vitória, Manaus, Florianópolis, Porto Alegre, Cruz Alta, Uruguaiana, Santos, Bauru e Araraquara com os sambódromos, as comunidades detectaram a necessidade de se refazer conceitos e reparar preconceitos e desdém ao samba em Belo Horizonte.

É que o desdém ao samba, sambista e aos desfiles das escola de samba configura racismo dissimulado (como o ato de inserir na certidão de óbito de Machado de Assis que ele era branco) perseguição igual a perpetrada sorrateiramente pelo Estado Novo e igreja católica contra o reinado negro transformado em corte portuguesa (tirando o rei verdadeiro) a ponto de o mineiro Ari Barroso clamar em “Aquarela do Brasil”, para se botar “o rei congo no congado” .

A aprovação e existência, pois, da lei municipal/BH 11.815 de 2025 que “Declara o valor histórico e cultural dos blocos caricatos e cria o Programa de proteção, Incentivo e Valorização dos Blocos Caricatos no Município” c/c com o supra e adiante exposto como razões e mérito E COM OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA explicitam a

razoabilidade da presente pretensão que, além de razoável e democrática, é necessária e interesse social.

A presente sugestão tem relação com a lei federal 14.567/2023 e parametriza e baliza com leis municipais do Rio de Janeiro (amostras) 7.561/22; 7.623/22; 8.398/24; 8.450/24; 8.595/24; 8.695/24; 9.067/25; 9.153/25; 9.202/25 e 9.208/25 entre outras e com a lei estadual 16.913/2018 e lei municipal 15.528/2014 de São Paulo/SP, lei municipal 4.689/24 de Santos/SP e leis estaduais 17.505/18-SC; 10.921/18-ES e 4.274/23-AM.

Especificamente - (“cartas na mesa”) - Fundamentação Popular:

O samba é identidade nacional, uma das muitas manifestações de origem africana perseguidas pelos ditos descobridores, de fato invasores desta terra hoje Brasil e assassinos de seus donos e ingênuos habitantes e de escravizados e até por “capitães do mato”, e a escola de samba é berço de sua expressão e da arte negra, cujos desfiles encenam temas em locais com pista ladeada por arquibancadas, cadeiras, camarotes e afins configurando “teatro de arena”..

Escola de samba oferece conhecimento e não apenas sobre a cultura e história afro-brasileira (cujo art. 26-A, § 1º da LDB 9.394/96 obriga ensinar nas escolas e o Estado não cumpre com a permissividade da justiça), mas cultura em geral, pois os enredos encenam história de forma ampla, obras literárias, questões sociais e de cidadania, personalidades e muito mais mostrado e cantado ao som de samba enredo e baterias que são “orquestras de percussão”..

As baterias são “orquestras de percussão” por se organizarem em naipes de percussão como orquestras sinfonias ou filarmônicas que se organizam em naipes de sopro, cordas, metais e percussão com cada setor tendo suas funções resultando conjunto harmonioso sustentáculo do samba que conta o que a escola encena e mostra, o enredo afinal, que, reitera-se, constitui, espetáculo para cultos como o do Rio e São Paulo que o planeta consome.

Assim como a orquestra clássica tem que ser compostas pelos diversos instrumentos e permanente ensaiando inclusive por setores e praticando continuamente, => também é a orquestra de percussão ou bateria de escola de samba, que, não sendo assim, não é orquestra mas batuques, alertando-se que orquestra de percussão ou batuque mostram os políticos “cultos” e juristas que cuidam das pessoas (muito dto hoje) e da cultura da comunidade.

Ilustra-se, que em Minas Gerais e alhures as orquestras sinfônicas e filarmônicas consomem milhões do contribuinte o que é justo e não se discute e que a isonomia entre o erudito destinado a minoria e o popular destinado ao povo exige investimento público também nas escolas de samba com suas “orquestras de percussão” como nos lugares de referencia.

A propósito, é antológica a apresentação da orquestra baquiana filarmônica do SESI/SP sob o comando do famoso maestro João Carlos Martins com a bateria do VAI-VAI (escola de samba de São Paulo) sob o comando de mestre e diretores, um show imperdível.

Há registro em Belo Horizonte primeiro de batuques e danças de negros no tempo do Curral Del Rey e do congado perseguidos, como antedito, pelo Estado Novo e religiosos católicos (Don Cabral e muitos outros), para combater a religião de matriz africana, e informações de escolas de samba como, entre outras, a “Unidos da Pedreira” no início dos anos 30 e a “Inconfidência Mineira” no início dos anos 50 que não existem mais e merecem o resgate.

Escola de Samba é cultura, arte, lazer e prazer, sim, mas é também emprego e renda (comida na panela e ocupação, pertencimento e autoestima de muita gente o ano inteiro) e bem mais, pois envolve várias atividades como costureiras, artistas plásticos, aderecistas, coreógrafos, atores e cantores, compositores e uma infinidade de também artistas, como mestres debaterias, ritmistas, mestre-sala e porta bandeira e passistas com milhares de coadjuvantes.

O espetáculo, consabido como o maior do planeta, só é assim por ser, no Rio de Janeiro e São Paulo (onde cresceu mais ultimamente), concebido, produzido e dirigido por pessoas de tino e sensibilidade e catedráticos em belas artes, história, cenografia e artes cênicas (gente inteligente e capacitada), que existem em Belo Horizonte escondidos pela indiferença como são (também escondidos) os desfiles na 3ª feira, final de carnaval.

Desfile de escolas de samba são tradicionais em Belo Horizonte e já teve seu hoje saudoso apogeu no início da década de 80 quando eram realizados na avenida Afonso Pena, ressaltando-se que as agremiações eram maiores e mais atraentes e traziam atrações do Rio de Janeiro para completar, desfile maior que o de São Paulo e só aquele dos cariocas, algo que em vez de crescer, murchou, sendo agora menor que os de Vitória, Florianópolis, Porto Alegre, Uruguaiana, Santos e Manaus em termos de subvenção, componentes por escola e público, o que nos apequena e embaraça.

A evolução e crescimento dos desfiles de escolas de samba do Rio de Janeiro e especialmente de São Paulo onde cresceu mais proporcionalmente se deu pela transmissão pela Tv. Globo que pagou para transmitir e deu enorme visibilidade e proporcionaram as escolas de samba obterem patrocínios, impondo, porém, como uma das exigências, a de pista do desfile branca imprescindível para a transmissão de qualidade padrão rede globo de televisão..

Diga-se, a propósito, que a sugerida realização dos desfiles das escolas de samba em Belo Horizonte no segundo sábado anterior ao feriado de carnaval, dia em que nos tempos atuais o Brasil inteiro e “Beaga” já estão “fervendo” e vivendo ativamente o carnaval, a Banda Mole” desfila a tarde e a Tv. Globo não transmite os desfiles de São Paulo e Rio de Janeiro e mais um detalhe: eventuais atrações de lá estão livres para contratação e desfilarem cá.

Os desfiles das escolas de samba Brasil afora são realizados pelas entidades que aglutinam as agremiações e têm tudo a ver com a ideia de privatização, modernidade e eficiência que dá resultados como a telefonia por exemplo e pregado por muitos as vezes exageradamente, sendo, pois, a necessidade de Belo Horizonte que vem “enterrando” as escolas de samba.

Afigura “GOL CONTRA” o nome dos desfiles das escolas de samba/BH de “Carnaval de Passarela” no local e divulgações, porque distorce e esconde o que de fato é sem a percepção até dos sambistas como no reinado negro apresentado como corte Português (observa-se que a Tv Globo no carnaval anuncia “desfile das escolas de samba” e não carnaval de passarela.)

O samba “Agoniza mas não morre” de Nelson Sargento, gravado pela Beth Carvalho ilustra bem o que ocorreu em Belo Horizonte onde o desfile de Escolas de Samba agonizou na década de 90 e quer recuperar, mas continua atacadão sutilmente precisando de socorro.

O belo-horizontino lembra da música “COMIDA” da banda Titãs PARA PARAFRASEAR, que “agente não quer só comida, agente quer comida, diversão e arte; agente não quer só comer, agente quer prazer pra aliviar a dor; agente não quer só dinheiro, agente quer dinheiro e felicidade; (...), AGENTE QUER INTEIRO E NÃO PELA METADE”, => agente não quer só contribuir, ouvir e votar, agente quer retribuição sem corrupção impune, agente, quer seriedade, cidadania, cultura, diversão e voz, e não escolas de samba e desfiles de colônia.

Belo Horizonte/MG, Brasil Legal (em construção, 28 de abril de 2026)

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 17**

**DATA:** 30/5/2026 1:49:25 PM

**NOME:** Juliana de Alcântara Moreira Pereira

### **SUGESTÃO**

#### 1. Investir em acessibilidade e tecnologia para fiscalização urbana

A cidade precisa avançar no uso de tecnologias que tornem a fiscalização mais eficiente e menos dependente exclusivamente da atuação humana. Experiências já testadas em outras cidades, como sistemas de identificação e notificação de imóveis com calçadas irregulares, demonstram que a tecnologia pode reduzir a impunidade e agilizar correções.

#### 2. Modernizar a fiscalização das vagas reservadas para PcDs

Não podemos depender apenas da “boa vontade” humana para garantir o respeito às vagas reservadas para pessoas com deficiência. É necessário ampliar o monitoramento e implementar tecnologias de fiscalização eletrônica e denúncia integrada.

#### 3. Garantir brinquedos acessíveis e inclusivos em praças e parques

Praças e parques devem ser espaços verdadeiramente públicos, onde todas as crianças possam brincar juntas. É necessário ampliar a instalação de brinquedos acessíveis e inclusivos.

#### 4. Regulamentar e incentivar a acessibilidade nos estabelecimentos comerciais

É preciso fortalecer regulamentações, campanhas educativas e incentivos para que estabelecimentos comerciais sejam acessíveis.

#### 5. Promover maior arborização urbana com planejamento adequado

Investir em arborização urbana é investir em saúde, conforto térmico e qualidade de vida, desde que realizada com planejamento técnico adequado.

#### 6. Ampliar a construção e manutenção de rampas nas vias públicas

Muitas vias ainda não possuem rampas acessíveis ou apresentam estruturas inadequadas.

#### 7. Investir na remoção e organização da fiação urbana

A cidade precisa avançar na remoção de fios soltos e na organização da infraestrutura aérea.

#### 8. Reorganizar placas e mobiliário urbano que obstruem a circulação

Muitas placas, postes e equipamentos urbanos dificultam a passagem segura de pessoas com mobilidade reduzida.

9. Ampliar travessias elevadas e melhorar a pavimentação das ruas

É necessário ampliar a implantação de travessias elevadas e investir na pavimentação adequada das vias.

10. Reestruturar o Atendimento Educacional Especializado (AEE)

O AEE precisa ser fortalecido e reconectado à sua finalidade original: complementar e apoiar efetivamente o processo de aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial.

11. Ampliar o Programa Superar e políticas de esporte adaptado

É fundamental ampliar o alcance do Programa Superar e fortalecer políticas públicas voltadas ao esporte adaptado, garantindo maior número de vagas, descentralização das atividades e acesso facilitado às famílias.

## **JUSTIFICATIVA**

1. Calçadas inadequadas comprometem a mobilidade de idosos, pessoas com deficiência, gestantes e famílias com carrinhos de bebê. Fiscalizações exclusivamente presenciais costumam ser insuficientes diante da dimensão urbana. O uso de tecnologia permite maior cobertura, rapidez e transparência.

2. A ocupação irregular dessas vagas é frequente e revela que o modelo atual de fiscalização é falho. Para muitas pessoas com deficiência, a vaga acessível não é privilégio, mas condição básica de deslocamento e autonomia.

3. O brincar é parte fundamental do desenvolvimento infantil e da convivência social. Quando crianças com deficiência não encontram equipamentos adequados, ocorre exclusão social desde a infância.

4. A acessibilidade não deve ser tratada como favor ou diferencial de marketing, mas como obrigação legal e compromisso com o direito de ir e vir. Muitos espaços ainda apresentam barreiras arquitetônicas que afastam consumidores e limitam a participação social.

5. Árvores reduzem ilhas de calor, melhoram a qualidade do ar e valorizam os espaços públicos. O plantio correto evita danos às calçadas e concilia sustentabilidade com mobilidade urbana.

6. Rampas são elementos básicos de mobilidade urbana e beneficiam não apenas pessoas com deficiência, mas idosos, entregadores, ciclistas e famílias com carrinhos infantis. A ausência delas restringe o direito de circulação.

7. Além do impacto visual e da poluição urbana, fios expostos representam risco de acidentes e demonstram deficiência na manutenção do espaço público.

8. O espaço público deve ser planejado considerando circulação segura e acessível. Obstáculos mal posicionados transformam calçadas em ambientes inseguros e excludentes.

9. Travessias elevadas aumentam a segurança dos pedestres, reduzem a velocidade dos veículos e favorecem a acessibilidade. Ruas com calçamento irregular ou deteriorado dificultam deslocamentos e aumentam riscos de acidentes.

10. Em muitos contextos, famílias e profissionais apontam perda de foco pedagógico e insuficiência de recursos e formação. Investir no AEE significa garantir inclusão escolar com qualidade, apoio especializado e desenvolvimento real dos estudantes.

11. O esporte adaptado promove reabilitação, autonomia, desenvolvimento motor, autoestima e inclusão social de crianças, adolescentes e adultos com deficiência. Muitas famílias enfrentam dificuldades para conseguir vagas ou acessar atividades devido à distância e à limitação da oferta. Investir na ampliação do Superar é investir em saúde, participação social e qualidade de vida.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 18**

**DATA:** 30/5/2026 5:52:17 PM

**NOME:** Jadir Leandro Ferreira

### **SUGESTÃO**

Atuar junto às Comissões Intergestores Regional, Municipal, Estadual e Federal – CIR-CIB-CIT para o cumprimento da Programação Pactuada Intergestores -PPI para que os Municípios reembolsem despesas de uso das ações e serviços públicos de saúde – ASPs de seus cidadãos aos Municípios onde estes serviços foram prestados;

### **JUSTIFICATIVA**

Conforme se verifica em reuniões da Gestão SMSA/PBH, do total de atendimentos realizados, mais de 45% são de cidadãos originados de outros Municípios.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 19**

**DATA:** 30/5/2026 5:56:13 PM

**NOME:** Maria da Penha Gobbi Ferreira

### **SUGESTÃO**

Ampliar atendimento na atenção primária de saúde - APS aos sábados, domingos e feriados em pelo menos 03(três) Centros de saúde de cada Regional para facilitação de acesso aos Usuários que trabalham de segunda a sexta feira

### **JUSTIFICATIVA**

A população que trabalha durante a semana está sendo prejudicada em relação aos princípios que alicerçam o SUS; Universalidade e Integralidade, uma vez que eles não tem acesso às ações e serviços públicos de saúde - ASPS prestados na atenção primária da saúde – APS

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 20**

**DATA:** 30/5/2026 6:00:45 PM

**NOME:** Natália Gobbi Ferreira Fernandes

### **SUGESTÃO**

Ampliar cobertura de Saúde bucal na APS, padronizando atendimento nos 153 Centros de Saúde, seja antecipando a meta 1.1.5 -Endodontia para 2027, seja realizando a limpeza e remoção do nervo do dente que se encontra inflamado e colocação de medicação interna, até que o Paciente seja chamado ao Centro de Especialidades Odontológicas -CEO para colocação de peças.

### **JUSTIFICATIVA**

Atualmente os Centros de Saúde- CS não fazem a limpeza completa e remoção do nervo do dente. O Paciente retorna várias vezes ao CS apenas para amenizar a dor. Inclusive o procedimento não está de acordo com o que prevê a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS) Ministério da Saúde.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 21**

**DATA:** 30/5/2026 6:02:20 PM

**NOME:** Mariana Leandro Gobbi Ferreira

### **SUGESTÃO**

Nomear Concursados e/ou acessar/aderir a programas governamentais para ampliar a contratação de equipes EMULT, Farmacêuticos, Odontólogos considerando a APS como porta de entrada do modelo de atendimento do SUS

### **JUSTIFICATIVA**

Atualmente as cargas horárias destas Equipes são insuficientes e às vezes as Equipes existentes ainda tem que dividir uma carga horária de 20 horas/semana para 02(dois) Centros de Saúde

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 22**

**DATA:** 30/5/2026 6:03:50 PM

**NOME:** Isabela Gobbi Ferreira

### **SUGESTÃO**

Criar mecanismos/reforçar fiscalização pelos órgãos competentes (TCEMG-CMBH- Conselho Municipal BH, dentre outros) sobre as Contratualizações, principalmente procedimentos contratados x realizados x pagamentos realizados e apurar os reflexos na Central de Regulação e na redução de filas de espera por atendimentos SUS

### **JUSTIFICATIVA**

Tempo excessivo de esperas por atendimentos na atenção secundária/terciária, na desupalização de pacientes que aguardam transferências. Prestações de contas de contratualizações hospitalares incompletas com prejuízos a análise sobre a transparência na aplicação dos recursos recebidos.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 23**

**DATA:** 30/5/2026 6:06:11 PM

**NOME:** Janine Gobbi Ferreira Fernandes

### **SUGESTÃO**

Avaliar vantagens, desvantagens, custo-benefício da tecnologia de acesso da Prefeitura à INTERNET, considerando as constantes falhas e reclamações do sistema utilizado – SIGRAH, com momentos “fora do ar”, falhas na integração que prejudicam a própria gestão, marcação de consultas e exames, dificuldades no uso do “tablete” pelos Agentes de Saúde, etc.

### **JUSTIFICATIVA**

O Sistema de INTERNET adotado pela PBH para suas Unidades é baseado na rede Wi-Fi, que pode não ser a melhor alternativa de acordo com as necessidades de atendimento de um sistema tão grande, complexo e completo do SUS para o cumprimento de seu papel junto à população. Será que uma tecnologia baseada na internet móvel de 5ª geração (5G) que é tecnicamente superior à rede de Wi-Fi não seria melhor?

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 24**

**DATA:** 30/5/2026 6:43:56 PM

**NOME:** Flavio Moreno -CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### **SUGESTÃO**

foco de atuação da secretaria de municipal de saúde na ATENÇÃO BÁSICA, já que atualmente a maior parte dos recursos são dirigidos a MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, causando problemas nas UBS municipais

### **JUSTIFICATIVA**

importante qualificação, recursos de infraestrutura na atenção básica, que que um acolhimento de qualidade evita problemas futuros , quando o investimento necessário é muito maior

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 25**

**DATA:** 30/5/2026 6:48:52 PM

**NOME:** Flávio Moreno- CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

### **SUGESTÃO**

visando um controle maior maior nas ações de planejamento e da utilização dos recursos PUBLICOS, é necessário a participação efetiva do controle social, desde da elaboração até sua efetivação

### **JUSTIFICATIVA**

atualmente a PBH informa o controle social de suas metas e ações e quase sempre não o desejo da população

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 26**

**DATA:** 31/5/2026 12:35:28 PM

**NOME:** Fábio Ferreira Gonçalves

### **SUGESTÃO**

Boa tarde.

Uma sugestão para a PLDO 2027 é, destinar recursos para a realização do plano regularização urbanística dos bairros, em especial o Montes Claros da regional nordeste. Tendo em vista o sofrimento da população (10 mil moradores aprox.) que não conta com nenhum equipamento público, totalmente desassistido pelo poder público, com ruas intransitáveis que culmina na falta de policiamento, SAMU, correios...

### **JUSTIFICATIVA**

Esperamos que essa casa possa nos acolher de forma a dar solução, para um problema antigo, que não tem solução até hoje, tendo em vista que já foram realizadas audiências públicas, obras ganhas no orçamento participativo e nem um título de propriedade o morador pode ter.

**SUGESTÃO POPULAR Nº 27**

**DATA:** 31/5/2026 1:38:00 PM

**NOME:** Jacson Geraldo Monteiro

**SUGESTÃO**

Bairro montes claros rua coqueiro precisa de osfalto

**JUSTIFICATIVA**

Por atender toda comunidade do bairro montes claros

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 28**

**DATA:** 31/5/2026 2:32:06 PM

**NOME:** FLÁVIO MORENO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

### **SUGESTÃO**

melhoria nos indices de fornecimento de insumos odontologicos, medicos hospitalares, alem dos medicamentos de fornecimento gratuito

### **JUSTIFICATIVA**

atualmente como demonstrado no RDQA 1o Q2026 e RAG 2025, insumos odontologicos e medico hospitalares estão abaixo de 75%, ja dos medicamentos que era 93% está atualmente em 88%

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 29**

**DATA:** 31/5/2026 2:34:10 PM

**NOME:** Flavio Moreno - conselho municipal de saude

### **SUGESTÃO**

aumentar o numero das equipes de familia, ja que nao atingimos a meta indicada pelo MS, que são equipes de ate 3500 usuários

### **JUSTIFICATIVA**

estamos longe dessa meta com equipes atendendo até 5mil usuários

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 30**

**DATA:** 31/5/2026 2:38:10 PM

**NOME:** FLÁVIOMORENO- CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

### **SUGESTÃO**

aumento das equipes de saúde bucal

### **JUSTIFICATIVA**

temos atualmente somente 316 equipes de saúde bucal, há a necessidade de aumentar para equiparar ao mesmo numero de equipes de saude da familia (632), e o absurdo é ter UBS com cadeiras de saúde bucal ociosas

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 31**

**DATA:** 31/5/2026 2:40:40 PM

**NOME:** FLAVIO MORENO- CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

### **SUGESTÃO**

destinar 0,25% da receita liquida, dentro dos 1% das emendas parlamentares, EXCLUSIVAMENTE para a atenção da saúde basica

### **JUSTIFICATIVA**

hoje a maior parte das emendas parlamentares, são destinadas a hospitais pilantropicos sem nenhum controle popular

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 32**

**DATA:** 31/5/2026 2:41:58 PM

**NOME:** FLAVIO MORENO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

### **SUGESTÃO**

AUMENTO DO INVESTIMENTO DE CAPITAL NA SAUDE

### **JUSTIFICATIVA**

SUCATEAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, EXIGE INVESTIMENTOS URGENTES

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 33**

**DATA:** 1/6/2026 8:30:43 AM

**NOME:** Flavio Moreno - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### **SUGESTÃO**

Criar o vale transporte da saúde, para pessoas cadastradas no CAD UNICO para exames, consultas e tratamentos

### **JUSTIFICATIVA**

há hoje esse vale transporte para os pacientes oncológicos, mas é preciso estender já que o alto custo das passagens dificulta o acesso dos mais carentes, ex um paciente do barreiro que precisa ir realizar um exame no Hosp da Baleia precisa pegar 2 onibus e se estiver com um acompanhante a despeja chega a 50 reais, sendo inviável, esse vale tem outro benefício direto, a diminuição do abstencionismo

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 34**

**DATA:** 1/6/2026 10:18:20 AM

**NOME:** MIRIAM MARIA JOSÉ DOS SANTOS

### **SUGESTÃO**

“Sugestão relacionada à política para adolescentes e integração intersetorial: Inclusão de diretriz na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027 para assegurar o aprimoramento das políticas públicas voltadas a adolescentes, com previsão de identificação orçamentária específica, definição de metas e indicadores e integração entre as áreas de assistência social, educação e desenvolvimento econômico/trabalho protegido.

### **JUSTIFICATIVA**

A população adolescente, especialmente em territórios de maior vulnerabilidade, enfrenta desafios estruturais relacionados a:

- evasão escolar
- inserção precoce e irregular no trabalho
- exposição a diferentes formas de violência

A ausência de diretrizes claras no planejamento orçamentário contribui para a descontinuidade e fragmentação das políticas públicas.

O fortalecimento dessas políticas:

- previne situações de risco
- amplia oportunidades
- contribui para o desenvolvimento social do município

“O Município deverá assegurar prioridade às políticas públicas voltadas a adolescentes, especialmente em situação de vulnerabilidade, com promoção da proteção social, ampliação de oportunidades e garantia de equidade territorial, assegurando a participação social e a transparência na execução orçamentária.”

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 35**

**DATA:** 1/6/2026 4:17:38 PM

**NOME:** Terezinha da Rocha

### **SUGESTÃO**

EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_/2026 Ao Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) para o Exercício de 2027

Garante recursos orçamentários para a aplicação do princípio constitucional da paridade e revisão de proventos em favor dos professores aposentados do Município de Belo Horizonte excluídos pela Lei nº 11.381/2022.

I – ACRÉSCIMO (DESTINAÇÃO DO RECURSO) Fica acrescido o valor necessário para a cobertura da folha de pagamento de pessoal inativo do magistério, conforme a classificação abaixo:

- Órgão: 1700 - Secretaria Municipal de Educação
- Unidade Orçamentária: 1701 - Fundo Municipal de Educação / Encargos Gerais do Município – Previdência
- Função: 12 - Educação
- Subfunção: 361 - Ensino Fundamental (ou correspondente à previdência de inativos)
- Programa: 025 - Valorização dos Profissionais da Educação
- Grupo de Natureza da Despesa (GND): 3.1.90.01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
- Valor do Acréscimo: R\$ [Inserir o cálculo de impacto estimado para o reajuste de 10% para o conjunto de professoras e professores aposentados até a promulgação da Lei 11.381/22.

II – DECRÉSCIMO (ANULAÇÃO/FONTE DOS RECURSOS) Para dar cobertura ao crédito indicado no item anterior, serão anulados, total ou parcialmente, recursos das seguintes dotações orçamentárias: ● Órgão: 1100 - Secretaria Municipal de Comunicação Social / Gabinete do Prefeito ou Reserva de Contingência.

- Grupo de Natureza da Despesa (GND): 3.3.90.39
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ● Valor do Decréscimo: R\$ [Mesmo valor indicado no acréscimo]

### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda orçamentária tem por objetivo assegurar a dotação necessária no orçamento de 2027 para viabilizar o cumprimento do princípio da paridade constitucional aos professores aposentados da Rede Municipal de Belo Horizonte. Em 2022, a Lei Municipal nº 11.381/2022 reestruturou a carreira do magistério, concedendo aos servidores da ativa uma progressão equivalente a um aumento camuflado médio de 10%. No entanto, ao condicionar o reajuste a avaliações de desempenho pretéritas, excluiu arbitrariamente os servidores inativos que possuem direito constitucional à paridade remuneratória. Neste sentido, faz-se necessário, a instituição de uma regra que garanta o princípio constitucional da paridade, mantendo a mesma distância do nível final da carreira do nível ao qual o professor se aposentou. Tal medida, deverá ter efeito retroativo, protegendo todos os professores aposentados. Esta emenda visa, portanto, restabelecer a justiça fiscal e a dignidade dos profissionais que dedicaram suas vidas à educação pública de Belo Horizonte.

Coletivo de Professoras e Professores Aposentados do Sind-REDE/BH

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 36**

**DATA:** 1/6/2026 4:29:18 PM

**NOME:** Terezinha da Rocha

### **SUGESTÃO**

+Proposta De Emenda a Lei De Diretrizes Orçamentárias - LDO

Emenda Modificativa N° \_\_\_\_\_/2026

Dispõe sobre a inclusão de diretrizes para a valorização e assistência aos profissionais aposentados do Magistério da Rede Municipal de Ensino De Belo Horizonte/MG.

Art. 1º Fica incluída, no âmbito das prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício Financeiro de 2027 , diretriz destinada à valorização, proteção social, promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida dos profissionais aposentados do Magistério da Rede Municipal de Ensino de BH.

Art. 2º Para cumprimento da presente Diretriz, o Poder Executivo poderá prever dotações orçamentárias destinadas a :

I - programas de assistência integral à saúde física e mental dos profissionais aposentados da Educação;

II – ações de valorização profissional e Reconhecimento Institucional dos servidores aposentados da educação;

III – políticas de recomposição remuneratória e garantia de revisão anual observadas as disposições constitucionais e a disponibilidade orçamentárias:

IV – celebração de convênios voltados a assistência médica, psicológica, farmacêutica, cultural e social dos aposentados da educação municipal;

V - implementação de políticas públicas de apoio à qualidade de vida e ao envelhecimento digno dos profissionais aposentados do magistério;

VI - reversão do desconto previdenciário;

VII - pagamento do piso nacional do magistério

Art. 3º O Poder Executivo poderá estabelecer programas específicos e atendimento prioritários aos aposentados da educação municipal, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social ou acometidos por doenças crônicas.

Art. 4º As despesas decorrentes dessa diretriz correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art.5 Esta emenda integra as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Belo Horizonte.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta tem por finalidade assegurar maior atenção institucional aos profissionais aposentados do magistério municipal, reconhecendo a relevância histórica e social dos serviços prestados à educação pública.

Atenciosamente,

Coletivo de Professoras e Professores Aposentados do Sind-REDE/BH.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 37**

**DATA:** 1/6/2026 5:57:43 PM

**NOME:** Marccone Costa

### **SUGESTÃO**

Incluir a seguinte diretriz na área de resultado “IV – Área de Resultado Mobilidade Urbana”: \_\_\_) fomento à modernização da bilhetagem eletrônica no transporte público coletivo, com a realização de estudos e testes para a implementação do pagamento por aproximação (tecnologia contactless/NFC) diretamente nos validadores das catracas, permitindo o uso de cartões de crédito, débito, celulares e relógios inteligentes (smartwatches) no pagamento das passagens.

### **JUSTIFICATIVA**

A adoção desse sistema facilita para os usuários, especialmente turistas e visitantes, além de alinhar BH às práticas de cidades inteligentes e digitalmente integradas. Estudos da Visa mostram que 94% dos passageiros esperam poder pagar o transporte público por aproximação, enquanto dados da Abecs apontam que esse tipo de pagamento já responde por 61% das transações presenciais, com crescimento de 53% em apenas um ano. Segundo a Juniper Research, a bilhetagem com tecnologia NFC deve crescer 300% nos próximos cinco anos. Trata-se de um passo importante para modernizar o transporte público, facilitar o dia a dia dos usuários e promover a inovação na mobilidade urbana de Belo Horizonte.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 38**

**DATA:** 1/6/2026 6:00:27 PM

**NOME:** Edilson Cruz

### **SUGESTÃO**

Melhorias das redes de Wi-Fi Público em Corredores Comerciais

### **JUSTIFICATIVA**

Locais sugeridos:- implantação de Wi-Fi gratuito na Savassi; no Hipercentro; no Barreiro (corredor comercial) e em Venda Nova (corredor comercial). Deve-se contar com pontos de acesso; internet pública; integração com câmeras já existentes; e QR Codes turísticos/comerciais. A disponibilização de internet pública gratuita em áreas comerciais contribuirá para a ampliação da conectividade urbana; o fortalecimento do comércio local; a melhoria da experiência dos consumidores; o incentivo ao turismo e à economia criativa; e a promoção da inclusão digital.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 39**

**DATA:** 1/6/2026 6:01:14 PM

**NOME:** Edilson Cruz

### **SUGESTÃO**

Painéis Inteligentes Urbanos. Instalação piloto de cerca de 5 a 8 painéis digitais em regiões comerciais estratégicas, como Praça Sete; - Savassi; - Mercado Central; - Barreiro, e - Venda Nova.

### **JUSTIFICATIVA**

Os painéis digitais urbanos possibilitarão a divulgação de informações de mobilidade; campanhas educativas; orientações turísticas; alertas de segurança; e programação cultural e serviços públicos. Trata-se de instrumento moderno de comunicação urbana, alinhado ao conceito de cidades inteligentes e sustentáveis.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 40**

**DATA:** 1/6/2026 6:01:56 PM

**NOME:** Edilson Cruz

### **SUGESTÃO**

Reorganização de Carga e Descarga. Nova sinalização; demarcação inteligente; - reorganização de horários; e - estudo técnico de logística urbana. Região piloto: Hipercentro; Rua dos Caetés; e entorno da Av. Amazonas.

### **JUSTIFICATIVA**

A proposta prevê ações de racionalização logística em regiões comerciais estratégicas, mediante nova sinalização; reorganização operacional; estudos técnicos de mobilidade; e ordenamento dos espaços urbanos destinados ao abastecimento comercial. A medida contribuirá para a redução de congestionamentos; o aumento da fluidez viária; diminuição de paradas irregulares; e a melhoria da eficiência logística do comércio urbano.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 41**

**DATA:** 1/6/2026 6:02:36 PM

**NOME:** Edilson Cruz

### **SUGESTÃO**

Comunicação Visual e Segurança Urbana

Ações sugeridas: melhoria de iluminação pontual; placas orientativas; reforço visual de áreas monitoradas; e totens de orientação comercial/turística.

### **JUSTIFICATIVA**

Essas ações fortalecem a sensação de segurança, favorecem a circulação de pessoas e estimulam a ocupação qualificada dos espaços públicos.

O investimento proposto possui elevado potencial de retorno econômico e social, apresentando custo reduzido em comparação ao impacto esperado sobre a atividade econômica, a mobilidade urbana e a revitalização dos centros comerciais.

O projeto também se mostra compatível com as diretrizes contemporâneas de desenvolvimento urbano inteligente, sustentabilidade, transformação digital e valorização do comércio de rua, fortalecendo a atratividade econômica de Belo Horizonte e promovendo a melhoria concreta da qualidade de vida urbana.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 42**

**DATA:** 2/6/2026 12:00:20 PM

**NOME:** Luiza Santos Pina Vaz

### **SUGESTÃO**

Promover e priorizar ações integradas voltadas à população em situação de rua, com foco na garantia do acesso a condições básicas de higiene, alimentação adequada e serviços de saúde pública, incluindo:

- implantação e manutenção de estruturas públicas de higiene pessoal (banheiros, chuveiros e lavanderias sociais);
- oferta regular de alimentação nutritiva por meio de equipamentos públicos e parcerias institucionalizadas;
- ampliação do atendimento em saúde, com equipes de abordagem especializada, atenção básica itinerante e encaminhamento à rede do SUS;
- ações de prevenção de doenças, redução de danos e promoção da saúde;
- articulação intersetorial entre assistência social, saúde e segurança alimentar;

assegurando o respeito aos direitos humanos, à dignidade da pessoa humana, à autonomia individual e à vedação de práticas discriminatórias ou coercitivas incompatíveis com direitos fundamentais.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente sugestão tem por objetivo orientar a programação e a execução dos recursos públicos destinados às ações voltadas à população em situação de rua, com ênfase na garantia de acesso a condições básicas de higiene, alimentação adequada e serviços de saúde pública.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias possui a função de definir prioridades e orientar a formulação, a execução e o monitoramento das políticas públicas financiadas pelo orçamento municipal. Nesse contexto, a inclusão da presente diretriz busca assegurar que os recursos destinados à população em situação de rua sejam aplicados em ações concretas, especialmente na ampliação de estruturas de higiene pessoal, na oferta regular de alimentação e no acesso efetivo aos serviços do Sistema Único de Saúde.

A proposta não cria obrigações administrativas específicas nem altera a regulamentação das políticas setoriais existentes. Seu objetivo é estabelecer orientação clara para a programação orçamentária, incentivando a priorização de

ações, projetos e atividades voltados à promoção da saúde pública, à segurança alimentar e à melhoria das condições sanitárias dessa população, contribuindo para a prevenção de doenças, a redução de vulnerabilidades e a promoção da dignidade humana.

A Constituição Federal estabelece como fundamentos da República a dignidade da pessoa humana e como objetivos fundamentais a erradicação da pobreza, a redução das desigualdades sociais e a promoção do bem de todos. Tais objetivos possuem inequívoca dimensão orçamentária, especialmente quando se trata de assegurar condições mínimas de subsistência, como alimentação, higiene e acesso à saúde.

A proposta também encontra fundamento na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e na Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009), que reconhece essa população como sujeito de direitos e orienta a implementação de ações integradas nas áreas de assistência social, saúde e segurança alimentar.

Destaca-se, ainda, que a ampliação do acesso a banheiros públicos, chuveiros, lavanderias sociais, alimentação adequada e atendimento em saúde não apenas atende a direitos fundamentais, como também constitui medida de relevante interesse coletivo, ao contribuir para a melhoria das condições de saúde pública, a prevenção de agravos sanitários e a redução de demandas emergenciais nos serviços de urgência.

A diretriz proposta contribui para orientar a aplicação dos recursos públicos de forma compatível com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, especialmente no âmbito da ADPF nº 976, que reconheceu a necessidade de proteção dos direitos fundamentais da população em situação de rua e rechaçou práticas incompatíveis com a dignidade humana.

Ao estabelecer a prioridade de ações voltadas à garantia de higiene, alimentação e saúde, a presente diretriz fornece orientação objetiva para a aplicação dos recursos públicos municipais, fortalecendo a efetividade, a eficiência e a legitimidade das políticas públicas.

Assim, a inclusão da presente diretriz contribui para que os recursos públicos sejam aplicados de forma mais direcionada, com impacto direto na melhoria das condições de vida da população em situação de rua e na promoção da saúde coletiva, em consonância com os princípios constitucionais e os compromissos assumidos pelo Estado brasileiro.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 43**

**DATA:** 2/6/2026 12:09:43 PM

**NOME:** Luziane Aparecida Apolinário Silva

### **SUGESTÃO**

Promover ações voltadas à população em situação de rua com base nos direitos humanos, na dignidade da pessoa humana, na autonomia individual e na vedação de práticas discriminatórias ou compulsórias incompatíveis com os direitos fundamentais.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente sugestão tem por objetivo orientar a programação e a execução dos recursos públicos destinados às ações voltadas à população em situação de rua.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias possui a função de definir prioridades e orientar a formulação, a execução e o monitoramento das políticas públicas financiadas pelo orçamento municipal. Nesse contexto, a inclusão da presente diretriz busca assegurar que os recursos destinados à população em situação de rua sejam aplicados em ações compatíveis com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção social, da não discriminação, da autonomia individual e dos direitos humanos.

A proposta não cria obrigações administrativas específicas nem altera a regulamentação das políticas setoriais existentes. Seu objetivo é estabelecer orientação para a programação orçamentária e para a priorização de ações, projetos e atividades voltados à promoção da inclusão social e à garantia de acesso às políticas públicas destinadas à superação das condições que levam à situação de rua.

A Constituição Federal estabelece como fundamentos da República a dignidade da pessoa humana e como objetivos fundamentais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza, a redução das desigualdades sociais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos ou quaisquer formas de discriminação. Tais objetivos possuem inequívoca dimensão orçamentária, uma vez que dependem da destinação de recursos públicos para sua concretização.

A proposta também encontra fundamento na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, na Convenção Americana sobre Direitos Humanos e na Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que reconhece a população em situação de rua como sujeito de direitos e estabelece como princípios a dignidade da pessoa humana, o atendimento humanizado e o respeito à cidadania.

A diretriz proposta contribui ainda para orientar a aplicação dos recursos públicos de forma compatível com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, especialmente no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 976, que reconheceu a necessidade de proteção dos direitos fundamentais da população em situação de rua e reforçou a vedação de práticas incompatíveis com a dignidade humana.

Ao prever que as ações voltadas à população em situação de rua sejam desenvolvidas com fundamento nos direitos humanos, na dignidade da pessoa humana, na autonomia individual e na vedação de práticas discriminatórias ou compulsórias incompatíveis com os direitos fundamentais, a presente diretriz fornece orientação legítima para a aplicação dos recursos públicos municipais, fortalecendo a efetividade, a legalidade e a legitimidade das políticas financiadas pelo orçamento.

A inclusão da presente diretriz contribui para que os recursos públicos destinados à população em situação de rua sejam aplicados de forma compatível com os princípios constitucionais, os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil e as melhores práticas de proteção e promoção dos direitos humanos.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 44**

**DATA:** 2/6/2026 12:19:49 PM

**NOME:** Leonardo Camilo Silva

### **SUGESTÃO**

Implantação de infraestrutura cicloviária contínua ao longo da Avenida Afonso Pena, com integração ao sistema de mobilidade urbana existente, incluindo ciclovia segregada, sinalização adequada, pontos de apoio ao ciclista e conexão com modais de transporte coletivo. Fazendo conexão entre dois dos principais parques de BH (Municipal e Mangabeiras), a ciclovia oferece além de conexões ao lazer, no cotidiano serve como uma alternativa aos modais existentes.

### **JUSTIFICATIVA**

A implantação de ciclovia na Avenida Afonso Pena justifica-se pela necessidade de diversificação e qualificação da mobilidade urbana em Belo Horizonte, diante da elevada demanda sobre o transporte público, que movimenta cerca de 23 milhões de passageiros mensais e apresenta recorrentes problemas de qualidade. [g1.globo.com]

Adicionalmente, o setor de transporte é responsável por parcela significativa das emissões de gases de efeito estufa no município, alcançando aproximadamente 53% do total, o que reforça a urgência de adoção de modais sustentáveis. [mobiliseyourcity.net]

A criação de infraestrutura cicloviária em um dos principais eixos da cidade promove uma alternativa de baixo custo, ambientalmente eficiente e socialmente inclusiva, contribuindo para redução de emissões, melhoria das condições de deslocamento e ampliação do acesso da população aos serviços urbanos. Trata-se de uma medida estratégica, alinhada às diretrizes de sustentabilidade e à modernização da mobilidade urbana, com alto potencial de impacto positivo e rápida implementação.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 45**

**DATA:** 2/6/2026 12:25:37 PM

**NOME:** Luiza Santos Pina Vaz

### **SUGESTÃO**

Acrescer no art. 32 o inciso IV - programas transformadores.

### **JUSTIFICATIVA**

Presente emenda busca conferir maior coerência entre o planejamento estratégico da Administração Municipal e os mecanismos de limitação de empenho previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O art. 32 estabelece a ordem de prioridade para redução de gastos em situações nas quais a realização da receita possa comprometer o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal. Entretanto, embora a atual gestão municipal tenha instituído os chamados Programas Transformadores como eixo central de sua estratégia de desenvolvimento econômico e social, o texto do PLDO 2027 não incorporou qualquer proteção normativa específica para esses programas em situações de contingenciamento.

A inclusão dos Programas Transformadores no corpo da LDO fortalece a previsibilidade da ação governamental, reduz inseguranças quanto à continuidade de programas considerados estratégicos e amplia a transparência sobre as prioridades efetivamente protegidas em cenários de restrição fiscal.

Além disso, a medida contribui para reduzir excessiva discricionariedade administrativa nos processos de limitação de empenho, aproximando o discurso institucional da gestão das obrigações formalmente assumidas perante a sociedade e o Poder Legislativo.

A proposta também fortalece o controle social e o acompanhamento da execução orçamentária, permitindo que cidadãos, conselhos de políticas públicas, órgãos de controle e a própria Câmara Municipal possam monitorar de forma mais objetiva a preservação das ações classificadas pela Administração como prioritárias e transformadoras para a cidade.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 46**

**DATA:** 2/6/2026 12:26:56 PM

**NOME:** Luiza Santos Pina Vaz

### **SUGESTÃO**

Art. xxxx – Fica vedado o início de programas, projetos ou ações governamentais que não estejam previstos na Lei Orçamentária Anual, observado o disposto no art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às despesas destinadas ao atendimento de situações emergenciais, calamidade pública ou obrigações constitucionais e legais urgentes, na forma da legislação vigente.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta busca fortalecer a observância do art. 167 da Constituição Federal, especialmente o princípio de que a execução orçamentária deve respeitar o planejamento previamente aprovado pelo Poder Legislativo. A ausência de vedação expressa ao início de programas ou projetos não previstos na Lei Orçamentária Anual fragiliza a integração entre planejamento, orçamento e execução fiscal, além de ampliar excessivamente a discricionariedade administrativa na definição de prioridades ao longo do exercício financeiro.

A medida proposta contribui para:

- reforçar a legalidade orçamentária;
- ampliar a transparência da ação governamental;

fortalecer o controle social e legislativo;

- evitar criação discricionária de novas prioridades sem debate público adequado;
- garantir maior coerência entre Plano Plurianual, LDO e LOA.

Além disso, a previsão fortalece a segurança jurídica e a previsibilidade da gestão fiscal, sem impedir respostas a situações emergenciais ou obrigações constitucionais urgentes, que permanecem resguardadas pelo § 1º.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 47**

**DATA:** 2/6/2026 12:28:27 PM

**NOME:** Luiza Santos Pina Vaz

### **SUGESTÃO**

Art. XX – Fica vedada a realização de operações de crédito em montante superior às despesas de capital previstas na Lei Orçamentária Anual de 2027, observado o disposto no art. 167, III, da Constituição Federal.

§ 1º – Para fins de verificação do cumprimento do disposto no caput, deverão ser consideradas as operações de crédito contratadas ou autorizadas no exercício financeiro, bem como as despesas de capital fixadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais regularmente aprovados.

§ 2º – Excepcionalmente, poderão ser realizadas operações de crédito em montante superior às despesas de capital mediante autorização legislativa específica, aprovada por maioria absoluta da Câmara Municipal, nos termos do art. 167, III, da Constituição Federal.

§ 3º – O Poder Executivo deverá demonstrar, nos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e nas audiências públicas de prestação de contas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, a compatibilidade entre operações de crédito realizadas, despesas de capital executadas e cumprimento da regra constitucional prevista no caput.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa assegurar maior aderência do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao art. 167, III, da Constituição Federal, dispositivo que consagra a denominada “regra de ouro” das finanças públicas.

Nos termos da Constituição, é vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, salvo mediante créditos suplementares ou especiais aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

A regra constitucional possui função estruturante no equilíbrio fiscal e na proteção intergeracional das finanças públicas, buscando impedir que o endividamento estatal seja utilizado para financiar despesas correntes ordinárias da administração pública.

Sua finalidade é assegurar que o recurso ao crédito público esteja prioritariamente vinculado:

à realização de investimentos;

à formação ou aquisição de patrimônio público;

e à amortização da dívida,

evitando a transferência excessiva do custo das despesas correntes para exercícios futuros.

Embora a vedação decorra diretamente da Constituição Federal, sua explicitação na Lei de Diretrizes Orçamentárias fortalece:

a transparência fiscal;

a segurança jurídica;

a coerência entre planejamento, orçamento e execução fiscal;

e o controle legislativo e social sobre a política de endividamento do Município.

A proposta também amplia a rastreabilidade fiscal das operações de crédito, especialmente em cenários de expansão do endividamento público e de déficits primários recorrentes, permitindo acompanhamento mais qualificado da sustentabilidade fiscal municipal.

Além disso, a exigência de demonstração periódica da compatibilidade entre operações de crédito e despesas de capital fortalece o princípio da publicidade fiscal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e contribui para o monitoramento tempestivo de riscos fiscais associados ao crescimento do endividamento público.

Por fim, a proposta preserva a excepcionalidade constitucional prevista no próprio art. 167, III, ao admitir superação da regra apenas mediante autorização legislativa específica e quórum qualificado, reforçando o papel institucional da Câmara Municipal no controle da política fiscal e do endividamento do Município.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 48**

**DATA:** 2/6/2026 12:29:44 PM

**NOME:** Luiza Santos Pina Vaz

### **SUGESTÃO**

Alteração dos parágrafos do art. 33, conforme se segue:

§ 1º – As alterações previstas no caput deverão observar os limites e condições estabelecidos no art. 167, VI, da Constituição Federal, vedada a utilização do mecanismo para alteração substancial de prioridades governamentais, criação de novas programações ou modificação das finalidades originalmente aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º – O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a edição do decreto, relatório detalhado contendo:

I – justificativa da alteração;

II – órgãos e dotações afetados;

III – valores envolvidos;

IV – demonstração de preservação das metas físicas e finalidades das programações;

V – impactos sobre a execução das políticas públicas.

§ 3º – A transposição, o remanejamento e a transferência não poderão resultar em redução de dotações destinadas às políticas públicas prioritárias definidas nesta Lei sem justificativa técnica específica.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta de alteração do art. 33 tem por objetivo aprimorar a compatibilidade do dispositivo com o art. 167, VI, da Constituição Federal, que veda a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa.

Embora a Lei de Diretrizes Orçamentárias possa estabelecer hipóteses autorizativas para ajustes decorrentes de reorganizações administrativas, a autorização legislativa não pode assumir caráter excessivamente genérico ou ilimitado, sob pena de fragilização da competência constitucional do Poder Legislativo sobre o orçamento público.

O texto originalmente proposto permite ampla movimentação de dotações mediante decreto, vinculando-a apenas à manutenção da estrutura programática. Entretanto, a

ausência de limites materiais mais claros pode possibilitar alterações relevantes na alocação de recursos, nas prioridades governamentais e na execução das políticas públicas sem debate legislativo específico.

A proposta de alteração busca, portanto, compatibilizar dois princípios constitucionais igualmente relevantes:

a necessidade de flexibilidade administrativa para ajustes decorrentes de reorganizações institucionais legítimas;

e a preservação da função constitucional do Poder Legislativo na definição e fiscalização das prioridades orçamentárias.

Nesse sentido, a inclusão de limites objetivos e exigências de transparência fortalece:

a legalidade orçamentária;

a separação de poderes;

a segurança jurídica;

a rastreabilidade das alterações orçamentárias;

e o controle social sobre a execução do orçamento público.

A proposta também reduz o risco de utilização de mecanismos de transposição, remanejamento e transferência para promover alterações substanciais de prioridades governamentais sem autorização legislativa específica, preservando maior coerência entre planejamento, orçamento e execução fiscal.

Por fim, a exigência de comunicação detalhada à Câmara Municipal amplia a transparência institucional e contribui para o acompanhamento tempestivo dos impactos das alterações sobre as metas físicas, os programas governamentais e as políticas públicas aprovadas no processo orçamentário.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 49**

**DATA:** 2/6/2026 12:30:46 PM

**NOME:** Luiza Santos Pina Vaz

### **SUGESTÃO**

Art. XX – Fica vedada a abertura de crédito extraordinário fora das hipóteses de despesas imprevisíveis e urgentes decorrentes de guerra, comoção interna, calamidade pública ou situações emergenciais equivalentes, nos termos do art. 167, §3º, da Constituição Federal.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa reforçar a observância do art. 167, §3º, da Constituição Federal, que restringe a abertura de créditos extraordinários às hipóteses de despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna e calamidade pública.

Os créditos extraordinários constituem mecanismo excepcional de flexibilização orçamentária e, justamente por isso, submetem-se a interpretação restritiva no ordenamento constitucional brasileiro.

Sua utilização fora das hipóteses constitucionais pode comprometer:

o princípio da legalidade orçamentária;

a função autorizativa do orçamento aprovado pelo Poder Legislativo;

a previsibilidade fiscal;

e o controle democrático sobre as prioridades do gasto público.

A explicitação da vedação na Lei de Diretrizes Orçamentárias fortalece a segurança jurídica e reduz riscos de utilização inadequada de créditos extraordinários para financiar despesas ordinárias ou previsíveis da administração pública.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 50**

**DATA:** 2/6/2026 12:31:50 PM

**NOME:** Luiza Santos Pina Vaz

### **SUGESTÃO**

Adequação do art. 23.

Art. 23 – Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere, para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, desde que alinhado com a estratégia governamental estabelecida e compatível com os programas constantes da LOA.

§ 1º – As transferências previstas no caput deverão observar as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Constituição Federal e das demais normas aplicáveis à gestão fiscal e orçamentária.

§ 2º – Fica vedada a utilização das transferências voluntárias de recursos e das operações de crédito previstas neste artigo para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista de outros entes da federação, nos termos do art. 167, X, da Constituição Federal.

§ 3º – O instrumento de convênio, ajuste ou congênere deverá conter demonstração do interesse público envolvido, da compatibilidade fiscal da despesa e dos resultados esperados da cooperação interfederativa.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa adequar o art. 23 às exigências constitucionais previstas no art. 167, X, da Constituição Federal, que veda a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista de outros entes federativos.

Embora o dispositivo do PLDO trate genericamente da possibilidade de cooperação interfederativa mediante convênios, ajustes ou instrumentos congêneres, a ausência de vedação expressa pode gerar insegurança jurídica e fragilizar a observância dos limites constitucionais aplicáveis à gestão fiscal. A regra constitucional possui caráter estruturante e busca impedir que mecanismos de cooperação interfederativa sejam utilizados para transferência indireta de desequilíbrios fiscais entre entes federativos, especialmente no custeio permanente de despesas de pessoal.

A proposta também contribui para maior segurança jurídica e para o fortalecimento do controle legislativo e social sobre as transferências voluntárias realizadas pelo Município.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 51**

**DATA:** 2/6/2026 12:32:32 PM

**NOME:** Luziane Aparecida Apolinário Silva

### **SUGESTÃO**

Priorizar a melhoria da mobilidade urbana nos vetores Venda Nova e Nordeste, com foco na qualificação do transporte coletivo, por meio de:

- ampliação da oferta de viagens e adequação da grade horária, especialmente nos horários de pico, visando intervalos compatíveis com a demanda (preferencialmente inferiores a 10 minutos nos principais corredores);
- redução da superlotação, com meta de ocupação compatível com a capacidade dos veículos;
- renovação e modernização da frota, com substituição de veículos antigos e aumento da confiabilidade operacional;
- reestruturação das linhas de integração, com redução do tempo de espera e melhoria das conexões;
- adoção de medidas operacionais emergenciais nos corredores Vilarinho e Cristiano Machado, incluindo a liberação parcial de faixas sempre que possível;
- priorização da conclusão de obras em andamento, com definição e transparência de cronogramas.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa orientar a aplicação dos recursos públicos para a melhoria do transporte coletivo nos vetores Venda Nova e Nordeste de Belo Horizonte, regiões que concentram alta demanda e enfrentam problemas recorrentes de operação.

Atualmente, os usuários convivem com intervalos elevados entre viagens, frequentemente superiores a 15–20 minutos em horários de pico, superlotação dos veículos, falhas mecânicas recorrentes e redução da qualidade da frota. Esse cenário impacta diretamente o tempo de deslocamento, o conforto e a segurança da população.

Além disso, as intervenções em curso nos corredores Vilarinho e Cristiano Machado, embora relevantes para a melhoria estrutural da mobilidade, têm gerado impactos prolongados no fluxo viário e na operação do transporte coletivo, sem a devida previsibilidade quanto à sua conclusão. A ausência de soluções operacionais

intermediárias agrava os congestionamentos e prejudica ainda mais a regularidade das linhas.

A ampliação da oferta de viagens, com adequação da grade horária para intervalos inferiores a 10 minutos nos principais corredores, é medida essencial para reduzir a superlotação e aumentar a eficiência do sistema. Da mesma forma, a renovação da frota contribui para maior confiabilidade, menor incidência de falhas e melhor qualidade do serviço.

As obras nos corredores Vilarinho e Cristiano Machado, embora necessárias, têm gerado impactos prolongados no fluxo e na operação do transporte coletivo, sem previsibilidade clara de conclusão. Nesse contexto, a adoção de medidas operacionais imediatas, como a liberação parcial de faixas, pode melhorar significativamente o desempenho do sistema e reduzir os tempos de viagem.

A melhoria das linhas de integração também é fundamental, considerando que grande parte dos deslocamentos depende de conexões, sendo frequentes tempos de espera superiores a 20 minutos entre integrações, o que compromete a eficiência global do sistema.

A proposta não cria obrigações diretas, mas estabelece diretriz para a priorização de investimentos e ações, contribuindo para a redução do tempo médio de deslocamento, melhoria da regularidade do serviço e aumento da qualidade do transporte público, com impacto positivo na mobilidade urbana e na qualidade de vida da população.

Do ponto de vista do interesse público, a melhoria do transporte coletivo nessas regiões possui impacto direto na mobilidade urbana como um todo, ao favorecer a redução do uso de transporte individual, a diminuição da emissão de poluentes e a otimização do sistema viário.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 52**

**DATA:** 2/6/2026 12:35:01 PM

**NOME:** Luiza Santos Pina Vaz

### **SUGESTÃO**

Art. 19, § 1º – As indicações relativas às emendas individuais deverão ser compatíveis com a LOMBH, o PPAG e LDO, a legislação aplicável à política pública a ser atendida e a legislação eleitoral vigente.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta busca assegurar que as emendas parlamentares individuais observem o conjunto de normas que estruturam o planejamento, a execução orçamentária e a atuação da Administração Pública Municipal.

A exigência de compatibilidade com a Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte (LOMBH), o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) fortalece a integração entre planejamento e orçamento, evitando a destinação de recursos para ações incompatíveis com as prioridades, objetivos e metas previamente aprovados pelo Poder Legislativo.

Além disso, a previsão de observância da legislação específica aplicável à política pública beneficiada contribui para garantir maior efetividade na implementação das emendas, reduzindo riscos de inviabilidade técnica, jurídica ou administrativa durante sua execução.

A inclusão da exigência de compatibilidade com a legislação eleitoral vigente também promove maior segurança jurídica, prevenindo a destinação de recursos para ações que possam contrariar as restrições e vedações previstas no período eleitoral.

A medida fortalece a legalidade, a transparência e a responsabilidade na execução das emendas parlamentares, contribuindo para maior coerência entre planejamento governamental, alocação de recursos públicos e atendimento do interesse público.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 53**

**DATA:** 2/6/2026 1:16:04 PM

**NOME:** WANDERSON DE ARAUJO COSTA(Conselho Municipal de Saúde de BH)

### **SUGESTÃO**

Que os valores das emendas impositivas destinadas á saude correspondente a 0,5% da receita corrente líquida do município de Belo Horizonte, seja aplicada em atenção primária a saúde.

### **JUSTIFICATIVA**

No sentido de reduzir as internações hospitalares, uma vez que investindo na atenção primária, o percentual de internação irá diminuir, concentrando os gastos com prevenção e não com curativo.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 54**

**DATA:** 2/6/2026 1:17:53 PM

**NOME:** Luiza Santos Pina Vaz

### **SUGESTÃO**

IX – Área de Resultado Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes: Acrescentar o subtópico referente à Criação da Secretaria da Mulher em Belo Horizonte

### **JUSTIFICATIVA**

### Justificativa

A presente proposta visa fortalecer a capacidade institucional do Município de Belo Horizonte para formular, coordenar, executar e monitorar políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres, à redução das desigualdades de gênero e ao enfrentamento das diversas formas de violência e discriminação que afetam a população feminina.

A criação de uma Secretaria Municipal da Mulher permite conferir maior centralidade, continuidade e coordenação às ações governamentais direcionadas às mulheres, superando a fragmentação administrativa que frequentemente dificulta a implementação integrada dessas políticas. A existência de uma estrutura administrativa específica favorece a articulação entre diferentes áreas da administração pública, como saúde, educação, assistência social, segurança, trabalho, renda e desenvolvimento econômico.

A proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da promoção do bem de todos, previstos na Constituição Federal, bem como nos compromissos assumidos pelo Estado brasileiro em tratados internacionais voltados à promoção da igualdade de gênero e à proteção dos direitos das mulheres.

Além disso, a criação da Secretaria contribui para o fortalecimento das políticas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, ampliação da autonomia econômica feminina, promoção da participação das mulheres nos espaços de decisão e desenvolvimento de ações voltadas à equidade de oportunidades no mercado de trabalho, na educação e na vida pública.

A medida também amplia a capacidade de captação de recursos, celebração de parcerias e articulação com programas estaduais e federais destinados às políticas para as mulheres, permitindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e maior alcance das ações governamentais.

Por fim, a instituição de uma Secretaria Municipal da Mulher representa um importante instrumento de fortalecimento institucional das políticas públicas de gênero, garantindo maior visibilidade, prioridade administrativa e mecanismos permanentes de planejamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres em Belo Horizonte.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 55**

**DATA:** 2/6/2026 1:48:45 PM

**NOME:** Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema

### **SUGESTÃO**

Incluir no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027 como prioridades e metas da administração pública municipal no eixo IX – Área de Resultado Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes o seguinte acréscimo :

IX: promoção de formação continuada para os funcionários das unidades de acolhimento.

### **JUSTIFICATIVA**

Conforme prerrogativa do artigo 92, §3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, os entes federados, por intermédio dos Poderes Executivo e Judiciário, devem promover conjuntamente a permanente qualificação dos profissionais que atuam direta e indiretamente em programas de acolhimento institucional e destinados à colocação familiar de crianças e adolescentes (incluindo membros dos Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar).

Destaca-se que esta 23ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes Cível de Belo Horizonte tem constatado, por meio das visitas de fiscalização às entidades de acolhimento institucional e familiar, que os funcionários que compõem a equipe de recursos destas demonstram a necessidade urgente de capacitação, para ampliar os conhecimentos específicos na área que envolve as medidas de proteção e demandam maior conhecimento de temas afins, destacando-se questões como violência doméstica, abuso sexual, indisciplina, sexualidade e afetividade, relações de grupo, legislação sobre convivência familiar e comunitária, dentre outros. O Município de Belo Horizonte conta atualmente com 45 (quarenta e cinco) Unidades de Acolhimento Institucional e Familiar, com funcionários que necessitam ser permanentemente capacitados, em razão do perfil cada vez mais abrangente de crianças e adolescentes no Acolhimento Institucional e Familiar.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 56**

**DATA:** 2/6/2026 1:57:26 PM

**NOME:** Maria de Lurdes Rodrigues Santa Gema

### **SUGESTÃO**

Inclusão na LDO 2027 como prioridades e metas da administração pública municipal no eixo IX – Área de Resultado Proteção Social, Segurança Alimentar e Esportes:

- promoção de ações educativas, inclusive mediante a oferta de cursos de capacitação continuada, sobre revelação espontânea e escuta especializada para os profissionais da assistência social, saúde e educação que atendem crianças e adolescentes no Município de Belo Horizonte;
- implementação do Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Belo Horizonte;
- promoção de discussões, estudos e diagnósticos voltados à estruturação de serviço de escuta especializada para crianças e adolescentes vítimas de violência, notadamente, através da análise da estrutura da rede de proteção atualmente existente no Município de Belo Horizonte com foco na definição do melhor órgão de proteção (a ser criado ou já existente) a receber tal atribuição;
- promoção de discussões, estudos, diagnósticos e discussões voltados à aprovação do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes;
- promoção de discussões, estudos, diagnósticos e discussões voltados à aprovação do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;
- promoção de programas que visam a inserção e/ou preparação para o mercado de trabalho para adolescentes vítimas de violência sexual nos termos do artigo 60 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **JUSTIFICATIVA**

As presentes alterações se mostram relevantes como forma de concretizar, em primeiro momento, o artigo 227 da Constituição da República, bem como dos artigos 1º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo os quais é assegurado à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação por parte da família, da sociedade e do Poder Público, de todos os direitos fundamentais, sociais e individuais, como o direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à

convivência familiar e comunitária, entre outros, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

De modo mais específico, o artigo 4º, parágrafo único, alíneas “a”, “b” e “d”, do Estatuto da Criança e do Adolescente, garantem prioridade absoluta ao atendimento de crianças e adolescentes, o que compreende a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, e a destinação privilegiada de recursos públicos às áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece ainda em seu artigo 70-A, III, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes, tendo como principais ações “III – a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente”;

Nesse norte, a Lei Federal nº 13.431/17 estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência, prevendo que crianças e adolescentes devem ser ouvidos sobre a situação de violência por meio da escuta especializada, que é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com a criança ou adolescente perante o órgão da rede de proteção, e do depoimento especial, que é o procedimento de oitiva da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária (artigos 4º, § 1º, 7º e 8º).

Nessa linha, o Decreto nº 9.603/2018, que regulamentou a Lei nº 13.431/2017 dispôs em seu art. 9º acerca da criação de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, fixando o prazo de 180 dias para sua efetiva criação – há anos já ultrapassado.

No mesmo sentido, a Resolução CONANDA n.º 235 de 12 de maio de 2023, que dispõe sobre a implantação e a manutenção dos Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito dos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente estabeleceu o prazo de 3 meses para os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente instituírem e operacionalizarem os Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado às Crianças e Adolescentes Víctimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades – prazo igualmente já vencido. Percebe-se, portanto, ante o atual descumprimento de normativas legais e infralegais, a importância de inserção das ações referenciadas como diretrizes.

## SUGESTÃO POPULAR Nº 57

**DATA:** 2/6/2026 2:16:58 PM

**NOME:** Rosemeire Rodrigues Silva

### SUGESTÃO

+Proposta De Emenda a Lei De Diretrizes Orçamentárias - LDO

Emenda Modificativa Nº \_\_\_\_\_/2026

Dispõe sobre a inclusão de diretrizes para a valorização e assistência aos profissionais aposentados do Magistério da Rede Municipal de Ensino De Belo Horizonte/MG.

Art. 1º Fica incluída, no âmbito das prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício Financeiro de 2027 , diretriz destinada à valorização, proteção social, promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida dos profissionais aposentados do Magistério da Rede Municipal de Ensino de BH.

Art. 2º Para cumprimento da presente Diretriz, o Poder Executivo poderá prever dotações orçamentárias destinadas a :

I - programas de assistência integral à saúde física e mental dos profissionais aposentados da Educação;

II – ações de valorização profissional e Reconhecimento Institucional dos servidores aposentados da educação facultando-lhes o acesso à carteira profissional do Professor, proposta pelo governo Federal para todos os aposentados do magistério municipal;

III – políticas de recomposição remuneratória e garantia de revisão anual observadas as disposições constitucionais e a disponibilidade orçamentária considerando o cumprimento dos direitos adquiridos pelo professores da Rede Municipal;

IV- programas de inclusão digital, formação continuada e participação em atividades pedagógicas, culturais e comunitárias, com espaços adaptados àqueles que necessitam de locais de fácil acesso garantindo-lhes o direito de estar e participar das atividades desenvolvidas no município;

V- celebração de convênios voltados a assistência médica, odontológica, psicológica, farmacêutica , fisioterápica para atividade físicas em academias, centro de treinamento, estúdio de Pilates com o objetivo de manter a integridade física e manutenção da saúde, além de convênios culturais para aposentados da educação municipal com

implementação de políticas públicas de apoio à qualidade de vida e ao envelhecimento digno dos profissionais aposentados do magistério; VI -reversão do

desconto previdenciário;  
magistério.

VII- pagamento do piso nacional do

Art. 3º O Poder Executivo deverá estabelecer programas específicos e atendimento prioritários aos aposentados , especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social ou acometidos por doenças crônicas garantindo -lhes acesso a medicamentos especiais através da Secretaria Municipal de Saúde ou caso necessário diante o Governo Estadual e Federal considerando a organização do Poder Público , sem contudo faltar com a urgência devida na garantia de vida ao arripio da lei;

Art. 4º As despesas decorrentes dessa diretriz correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário com a devida prestação de contas aos órgãos devidos e a quem de ciência ,solicitar.

Art.5 Esta emenda integra as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Belo Horizonte.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta tem por finalidade assegurar maior atenção institucional aos profissionais aposentados do magistério municipal, reconhecendo a relevância histórica e social dos serviços prestados à educação pública.

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 58**

**DATA:** 2/6/2026 2:51:30 PM

**NOME:** Rosemeire Rodrigues Silva

### **SUGESTÃO**

EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_/2026

Ao Projeto de Lei do Orçamento Anual (LOA) para o Exercício de 2027

Garante recursos orçamentários para a aplicação do princípio constitucional da paridade e revisão de proventos em favor dos professores aposentados do Município de Belo Horizonte atingidos pela exclusão da Lei nº 11.381/2022.

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta a

seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Orçamentária para 2027:

#### **I – ACRÉSCIMO (DESTINAÇÃO DO RECURSO)**

Fica acrescido o valor necessário para a cobertura da folha de pagamento de pessoal inativo do magistério, conforme a classificação abaixo:

- Órgão: 1700 - Secretaria Municipal de Educação
- Unidade Orçamentária: 1701 - Fundo Municipal de Educação / Encargos Gerais do Município – Previdência
- Função: 12 - Educação
- Subfunção: 361 - Ensino Fundamental (ou correspondente à previdência de inativos)
- Programa: 025 - Valorização dos Profissionais da Educação
- Ação: [Inserir Código da Ação correspondente a Proventos de Inativos e Pensionistas]
- Grupo de Natureza da Despesa (GND): 3.1.90.01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
- Valor do Acréscimo: R\$ [Inserir o cálculo de impacto estimado para o reajuste de

10%]

## II – DECRÉSCIMO (ANULAÇÃO/FONTE DOS RECURSOS)

Para dar cobertura ao crédito indicado no item anterior, serão anulados, total ou parcialmente, recursos das seguintes dotações orçamentárias

- Órgão: 1100 - Secretaria Municipal de Comunicação Social / Gabinete do Prefeito
- Ação: [Inserir Código da Ação correspondente à Publicidade Institucional/Comunicação do Município] ou Reserva de Contingência.
- Grupo de Natureza da Despesa (GND): 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Valor do Decréscimo: R\$ [Mesmo valor indicado no acréscimo]

### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda orçamentária tem por objetivo assegurar a dotação necessária no orçamento de 2027 para viabilizar o cumprimento do princípio da paridade constitucional aos professores aposentados da Rede Municipal de Belo Horizonte. Em 2022, a Lei Municipal nº 11.381/2022 reestruturou a carreira do magistério, concedendo aos servidores da ativa uma progressão equivalente a um aumento camuflado médio de 10%. No entanto, ao condicionar o reajuste a avaliações de desempenho pretéritas, excluiu arbitrariamente os servidores inativos que possuem direito constitucional à paridade remuneratória.

Neste sentido, faz-se necessário, a instituição de uma regra que garanta o princípio constitucional da paridade, mantendo a mesma distância do nível final da carreira do nível ao qual o professor se aposentou. Tal medida, deverá ter efeito retroativo, protegendo todos os professores aposentados.

Esta emenda visa, portanto, restabelecer a justiça fiscal e a dignidade dos profissionais

que dedicaram suas vidas à educação pública de Belo Horizonte.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belo Horizonte, [Dia] de [Mês] de 2026.

[Nome do Vereador / Proponente]

Vereador(a) de Belo Horizonte - M

## **SUGESTÃO POPULAR Nº 59**

**DATA:** 2/6/2026 3:03:41 PM

**NOME:** Clelia Marcia Costa

### **SUGESTÃO**

+Proposta De Emenda a Lei De Diretrizes Orçamentárias - LDO

Emenda Modificativa N° \_\_\_\_\_/2026

Dispõe sobre a inclusão de diretrizes para a valorização e assistência aos profissionais aposentados do Magistério da Rede Municipal de Ensino De Belo Horizonte/MG.

Art. 1º Fica incluída, no âmbito das prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício Financeiro de 2027 , diretriz destinada à valorização, proteção social, promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida dos profissionais aposentados do Magistério da Rede Municipal de Ensino de BH.

Art. 2º Para cumprimento da presente Diretriz, o Poder Executivo poderá prever dotações orçamentárias destinadas a :

I - programas de assistência integral à saúde física e mental dos profissionais aposentados da Educação;

II – ações de valorização profissional e Reconhecimento Institucional dos servidores aposentados da educação facultando-lhes o acesso à carteira profissional do Professor, proposta pelo governo Federal para todos os aposentados do magistério municipal;

III – políticas de recomposição remuneratória e garantia de revisão anual observadas as disposições constitucionais e a disponibilidade orçamentária considerando o cumprimento dos direitos adquiridos pelo professores da Rede Municipal;

IV- programas de inclusão digital, formação continuada e participação em atividades pedagógicas, culturais e comunitárias, com espaços adaptados àqueles que necessitam de locais de fácil acesso garantindo-lhes o direito de estar e participar das atividades desenvolvidas no município;

V-celebração de convênios voltados a assistência médica,odontológica,psicológica,farmacêutica , fisioterápica para atividade físicas em academias, centro de treinamento, estúdio de Pilates com o objetivo de manter a integridade física e manutenção da saúde,além de convênios culturais para aposentados da educação municipal com

implementação de políticas públicas de apoio à qualidade de vida e ao envelhecimento digno dos profissionais aposentados do magistério; VI -reversão do desconto previdenciário; VII- pagamento do piso nacional do magistério.

Art. 3º O Poder Executivo deverá estabelecer programas específicos e atendimento prioritários aos aposentados , especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social ou acometidos por doenças crônicas garantindo -lhes acesso a medicamentos especiais através da Secretaria Municipal de Saúde ou caso necessário diante o Governo Estadual e Federal considerando a organização do Poder Público , sem contudo faltar com a urgência devida na garantia de vida ao arrepio da lei;

Art. 4º As despesas decorrentes dessa diretriz correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário com a devida prestação de contas aos órgãos devidos e a quem de ciência ,solicitar.

Art.5 Esta emenda integra as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Belo Horizonte.

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade assegurar maior atenção institucional aos profissionais aposentados do magistério municipal, reconhecendo a relevância histórica e social dos serviços prestados à educação pública.

#### JUSTIFICATIVA